



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS ESCOLA DE DIREITO E
RELAÇÕES INTERNACIONAIS NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
PROJETO DE TRABALHO DE CURSO II**

**DO PÚLPITO À TRIBUNA:
A INFLUÊNCIA DA FRENTE PARLAMENTAR RELIGIOSA NA (DES)CONSTRUÇÃO
LEGISLATIVA**

**ORIENTANDO: DANIEL VITOR SILVA
ORIENTADORA: PROF.a DRA MARIA CRISTINA V. B. TARREGA**

**GOIÂNIA - GO
2022**

DANIEL VITOR SILVA

DO PÚLPITO À TRIBUNA:
A INFLUÊNCIA DA FRENTE PARLAMENTAR RELIGIOSA NA (DES)CONSTRUÇÃO
LEGISLATIVA

Projeto de Monografia Jurídica apresentada à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. (a) Orientador (a) – Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega.

GOIÂNIA - GO
2022

DANIEL VITOR SILVA

DO PÚLPITO À TRIBUNA:
A INFLUÊNCIA DA FRENTE PARLAMENTAR RELIGIOSA NA (DES)CONSTRUÇÃO
LEGISLATIVA

Data da Defesa: 30/05/2022

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega.

Nota:

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Me. Júlio Anderson Alves Bueno

Nota:

Dedico esta monografia a todos que no cotidiano sentem a ausência de representação e acolhimento. A todos que não mais acreditam no Direito como instrumento que aceita, orienta e consolida mudanças. Reitero meu compromisso em lutar pela democracia e dar voz aos desassistidos, garantindo o acesso à justiça e proteção à dignidade que lhes é conferida com a vida.

Agradeço a Deus, e minha família em especial aos meus pais que nunca mediram esforços para garantir a realização dos meus sonhos, sempre com incentivo diário e grande luta para garantir meu acesso à educação. Serei eternamente grato e convicto de que toda conquista é fruto do trabalho árduo de vocês, da criação exemplar e do amor que nunca me faltou.

EPÍGRAFE

“E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará” João 8:32.

RESUMO

O púlpito tem se tornado o atalho ideal para a ascensão ao poder, o discurso que reverbera nos templos tem convencido o eleitor, contudo a problemática subsequente ao voto é refletida na omissão do legislativo em tratar pautas que diferem dos princípios bíblicos, além disso a representação dúbia tem gerado a insatisfação do povo, tendo em vista a ausência de identidade com as reais demandas. A metodologia adotada baseia-se em pesquisas bibliográficas que explanam a atuação de parlamentares eleitos pelo voto religioso e posteriormente se agrupam em frentes parlamentares para garantir que a legislação esteja sempre a margem dos princípios bíblicos. O uso de dados com divulgação pública, apresenta os resultados: atuação tendenciosa, ausência da discussão de pautas consideradas anomalias ao dogma religioso, e falta de vínculo com a população. Destarte, conclui-se que a atuação religiosa na atual tribuna é combativa e/ou busca atender interesses meramente pessoais, o que contrapõe o discurso do coletivo apregoado na constituinte.

Palavras-chave: Política. Religião. Constituição. Representatividade.

ABSTRACT

The pulpit has become the ideal shortcut to the rise to power, the speech that reverberates in the temples has convinced the voter, however, the problem subsequent to the vote is reflected in the legislature's omission to address agendas that differ from biblical principles, in addition to dubious representation has generated the dissatisfaction of the people, owing to the lack of identity with the real demands. The methodology adopted is based on bibliographic research that explains the performance of parliamentarians elected by religious vote and later grouped in parliamentary fronts to ensure that legislation is always on the sidelines of biblical principles. The use of data with public disclosure, presents the results: biased performance, absence of discussion of agendas considered anomalies to religious dogma, and lack of bond with the population. Thus, it is concluded that the religious action in the current tribune is combative and/or seeks to meet purely personal interests, which opposes the collective discourse proclaimed in the constituent.

Keywords: Politics. Religion. Constitution. Representativeness.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. PRÓLOGO: NEXO ESTATAL RELIGIOSO	12
1.1. ESTADO E RELIGIÃO.....	12
1.2 ESTADO LAICO	12
1.3 INFLUÊNCIA RELIGIOSA NO PROCESSO ELEITORAL	13
1.4 FRENTE PARLAMENTAR RELIGIOSA.....	13
2. TRAJETÓRIA DA POLÍTICA E RELIGIÃO: O ÓBICE RELIGIOSO À SOCIEDADE HODIERNA 14	
2.1 A ORIGEM DA POLÍTICA	14
2.2 A APLICAÇÃO POLÍTICA NA SOCIEDADE CIVIL.....	16
2.3 ABORDAGEM DA RELIGIÃO.....	17
2.4 NOVA VERTENTE: ALIANÇA ENTRE PODER POLÍTICO E PODER ECLESIASTICO .	17
2.5 ESTADO E RELIGIÃO NO BRASIL COLONIAL.....	18
2.6. O PANORAMA DA CONTEMPORANEIDADE	19
2.7. BRASIL UTÓPICO: A ASPIRAÇÃO AO ESTADO LAICO.....	21
3. A PRÁXIS RELIGIOSA NA POLITICA VIGENTE	22
3.1 ELO POSITIVO: CONSÓRCIO DE ÍMPETO SOCIOPOLÍTICO.....	22
3.2 EM CENA: A AÇÃO RELIGIOSA E O DEVANEIO LEGISLATIVO.....	23
3.3 O DESPERTAR AO TOQUE DA ALVORADA: O PLANO DE PODER	24
3.4 O CONDÃO RELIGIOSO E O SUPOSTO CASE DE SUCESSO DE BOLSONARO: O ESCOLHIDO	28
3.5 SOBERANIA PARLAMENTAR RELIGIOSA: O DECLÍNIO DA LEGISLAÇÃO DEMOCRÁTICA	31
3.6 DINAMISMO CRISTÃO NO ATO DE LEGISLAR	37
CONCLUSÃO	53
REFERÊNCIAS	54

INTRODUÇÃO

As urnas em 2018 trouxeram um recado: o Brasil é um país conservador e cristão. O fortalecimento das bancadas religiosas no congresso expõe muito mais que a necessidade de representação popular, revela que existe um plano arquitetado para a tomada do poder. Se antes as lideranças religiosas ocupavam apenas os templos, atualmente eles tomam conta do congresso. Portanto, compreender a atuação dos parlamentares que chegam ao congresso por intermédio do discurso religioso é de suma importância para analisar quais reais anseios estes tem defendido.

Ter representação política é um direito do povo, exercido pelo voto, contudo o ato de legislar deve corresponder a toda uma sociedade, respeitando suas diferenças e promovendo a consolidação dessas mudanças, ao passo que assumir a bíblia como prerrogativa para combater o acesso a direitos constitucionais diverge do dever político.

O objetivo, portanto, é o estudo dessa representação parlamentar, desde o convencimento e articulação política da candidatura, até o grau de afinidade entre pautas propostas e os interesses populares, finalidade esta que corresponde ao cargo e compromisso feito com a sociedade.

Observar o impacto dessa representação é crucial, pois desemboca no antagonismo parlamentar religioso em discutir e apoiar pautas consideradas contrárias aos princípios bíblicos, na conjuntura atual o resultado do cerceamento aos direitos de determinados grupos da sociedade tem sido discutido pelo judiciário, em decorrência da ausência e omissão do legislativo.

Para elucidar ao leitor, o estudo baseia-se em pesquisas concretas, levantamento de dados da esfera pública e política, livros e artigos importantes que corroboraram para compreensão da problemática no congresso brasileiro.

Ao longo de dez capítulos, foi abordada a conceituação de estado e religião, o elo que os uniram no decorrer da história e a posterior ruptura, até a compreensão de como se originou o primeiro grupo de parlamentares, o peso da influência religiosa e como a frente se estabelece e se organiza hoje no congresso, e as pautas defendidas por seus líderes e integrantes.

As razões pela qual se justifica o estudo dessa problemática versam acerca de atualmente o Congresso Nacional Brasileiro contar com 513 deputados, que se

segregam e compõem entidades associativas, as chamadas frentes parlamentares que tem por objetivo defender interesses em comum. Em virtude da crescente frente parlamentar religiosa e da forte influência que tem se estabelecido na defesa de seus interesses, torna-se então fundamental a compreensão dessa representação.

Portanto, explanar o comportamento dessas bancadas no congresso e quais as finalidades destas, é de suma relevância, afinal estas representam os interesses de parte considerável do eleitorado brasileiro, desse modo é essencial buscar o perfil real desses eleitores examinando as suas premissas, e se estão em contraste com a Constituição Federal e seus princípios.

O estudo do impacto provocado pelas pautas defendidas e contrariadas por essas frentes religiosas e conservadoras é pertinente, haja vista que o conceito de moralidade para esses grupos, tem restringido importantes conquistas de grupos sociais com interesses diversos e que carecem de representação no congresso, porém ainda sofrem resistência na conquista de espaços que os tornem visíveis.

Acresce que para planejar a participação de religiosos como representantes de interesses voltados a priori integralmente as suas crenças, faz-se necessário o estudo da relação entre o Direito e a Religião, seu processo histórico e as limitações e concessões impostas à última, e a adoção do Brasil pela definição de estado oficialmente laico.

Com isso, é possível obter dados concretos que evidenciam essa relação cada vez mais intrínseca entre o Estado e a luta das frentes religiosas por direitos e pautas que compactuam com a apologética cristã.

A média de deputados que participam de cada uma dessas entidades associativas versa em torno de 204 deputados, são 5 frentes parlamentares que representam interesses de evangélicos, católicos e da busca pela liberdade religiosa. No geral ocorre que independente da religião se houver qualquer objeção aos pressupostos resguardados ambos se unem em prol do interesse comum.

O maior desafio, por conseguinte é limitar a atuação dessas frentes com relação ao dever do Estado em garantir os Direitos que competem à dignidade da pessoa humana e as ações sociais que protegem grupos excluídos historicamente da sociedade, de modo a distinguir a narrativa religiosa ao papel do estado em prezar pela igualdade.

Nesse ínterim, questiona-se o Brasil como país laicizado, pois sua hegemonia estatal de fato independe de fé, sendo a Administração Pública regida por princípios jurídicos e pela lei, ocupando-se de questões meramente de ordem pública e segurança

nacional.

Emery (2014) conclui que: "... vale ressaltar que ser laico não se trata de ser descrente, mas sim neutro, não privilegiando qualquer religião, crença, corrente de pensamento, ou valores morais em específico, alcançando desse modo, o respeito pela diversidade existente".

Ocasionalmente, em virtude desta valoração, ocorre por vezes a colisão entre direitos: a liberdade de expressão diverge com a liberdade de religião e consciência, e entre "ofendidos" por estarem expostos a algum simbolismo e "agredidos" pelas legislações que "ferem a moral e os bons costumes" de algumas crenças, o Estado se vê às voltas com os questionamentos que chegam aos dutos e muitas vezes a mais alta corte do Judiciário.

Em síntese, a influência religiosa na construção legislativa não se restringe tão somente ao processo por vezes seletivo de discussão e propositura de matérias que discordam dos preceitos conservadores bíblicos, vai muito além quando intervém de modo significativo nos resultados eleitorais, quando as sombras da igreja assumem o compromisso de lutar pelos direitos desta, na convicção da lealdade e do voto recíproco.

A Constituição Federal da República de 1988 traz, em seu primeiro artigo, o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Entretanto, não basta apenas ter uma legislação convincente e séria, é fundamental que o Estado atue de forma a articular e garantir a ordem prática assegurando a efetividade do Estado laico mantendo o respeito a direitos e garantias essenciais, de modo que as lutas religiosas não tragam recessão ao direito de outrem.

A metodologia a ser utilizada na elaboração da pesquisa envolverá pesquisas bibliográficas de múltiplos autores e de várias vertentes, levantamento da análise de dados quantitativos e qualitativos realizados através de um exame popular.

A proposta pela reflexão acerca da influência religiosa no processo de construção legislativa visa contribuir para compreensão atual relacionada às demandas dessa representação política na câmara. Para isso, carece o estudo da relação entre Estado e religião às inspirações advindas desta na efetiva jurisdição, como tem se estabelecido esses representantes religiosos, a efetividade das propostas defendidas, e a relação entre a atuação dos parlamentares o discurso bíblico e a liberdade garantida na Constituição.

1. PRÓLOGO: NEXO ESTATAL RELIGIOSO

1.1. ESTADO E RELIGIÃO

O influxo da religião no Direito e na Jurisdição do Brasil decorre de um extenso contexto histórico que deriva de 1824 com o advento da primeira Constituição do Brasil que adotava o catolicismo como religião oficial, adiante torna-se evidente as semelhanças advindas da inspiração ao Direito Canônico principalmente no Direito Civil Brasileiro.

No cenário atual, segundo Pinsky (2011) Partidos políticos religiosos, em diversos países, interferem indevidamente no funcionamento do Estado (que deve ser laico) e buscam benefícios que nada tem a ver com a esfera espiritual.

Outrora,

Ainda nos dias atuais, há muitas pessoas que, apesar de confessarem uma fé cristã, não conseguem identificar e assimilar o objetivo de Deus sobre esse aspecto para o seu povo (o projeto de poder político de nação). A emancipação começa com o amadurecimento individual, o inconformismo com certas situações, o consenso em um ideal e a mobilização geral (MACEDO, 2011, p. 20):

1.2 ESTADO LAICO

Destarte, ainda se questiona a declaração do Brasil como Estado Laico, se na prática a laicidade estatal é de fato aplicada, ou seja, se o texto constitucional sobre o assunto acaba sendo refletido ou não na vida cotidiana, o receio sobrevém do quão imparcial será o estado quando porventura houver o choque entre os valores da laicidade, da liberdade de expressão, e ainda, do interesse público, qual princípio deve prevalecer e qual bem maior deverá ser protegido em um situação real específica. Podemos tomar como base a ideia:

Quando se fala em laicidade não está se falando em ignorar e agredir as religiões, muito pelo contrário. A liberdade religiosa faz parte do Estado Laico. O Estado Laico abriga a liberdade religiosa e ao mesmo tempo não privilegia nenhuma religião (ZYLBERSZTAJN, 2018, p. 149)

1.3 INFLUÊNCIA RELIGIOSA NO PROCESSO ELEITORAL

Sabemos que o Brasil tem a democracia como regime político, portanto todo poder emana do povo por intermédio de seus representantes devidamente eleitos. Cientes disso, é importante analisarmos o último censo realizado em 2010 pelo IBGE, que diz ser de 86,8% a população cristã do Brasil, manter boas relações e garantir a defesa dos direitos torna-se indispensável para conquista do voto desse eleitorado.

Em razão da liberdade religiosa, o Estado em nenhuma hipótese poderá intervir em como a doutrina cristã é preconizada, portanto em face do púlpito o Estado fica silente quanto a qual narrativa se conquista o voto desse eleitorado e quais as promessas de defesa dos interesses são propostas, resta tão somente ao Estado mediar respeitando a igualdade e dignidade de todos independente da representação maciça religiosa no ente legislativo, tendo em vista que democraticamente todo o povo detém do poder e não somente os mais representados.

Diante disso, faz necessário analisar o perfil desse eleitorado, seus anseios, as propostas apresentadas pelos seus representantes, a constitucionalidade destas pautas, e se suas narrativas correspondem ao efetivo direito ou tão somente o resguardo das premissas ideológicas cristãs.

1.4 FRENTE PARLAMENTAR RELIGIOSA

O Desígnio desse projeto acompanhou os efeitos dessa relação histórica revelando como na atualidade essa influência ainda é tão evidente, principalmente no processo de construção legislativa e no impacto da escolha dos representantes que se denominam cristãos, como se comportam essas frentes religiosas na câmara? o que elas tem proposto? e quais fundamentos consistem os seus vetos?

A análise de atuação dessas frentes parlamentares, o impacto na construção legislativa e progresso de pautas consideradas atentatórias a moralidade e prerrogativa cristã, será acompanhado minuciosamente pelas disposições de dados públicos feitos pela própria câmara legislativa.

2. TRAJETÓRIA DA POLÍTICA E RELIGIÃO: O ÓBICE RELIGIOSO À SOCIEDADE HODIERNA

2.1 A ORIGEM DA POLÍTICA

A definição de política e religião, é necessária para compreensão da confluência desses institutos. O surgimento da política ocorreu na Grécia Antiga em virtude da necessidade de criação de um sistema de organização e funcionamento para as cidades-estados que surgiram, originando assim uma forma de governo semelhante ao que conhecemos atualmente como política.

O anseio pela organização das cidades-estados advém do surgimento de classes sociais populares que desejavam efetiva participação nas decisões relativas à sociedade, desse modo, dimanava em Atenas o primeiro registro histórico da política e da democracia, a forma de governo denominada democracia ateniense.

Esse modelo político da Grécia deu origem aos primeiros conceitos de política que ainda fazem parte da compreensão atual, tais como a igualdade de todas as pessoas perante lei, tanto para direito quanto para obrigações, o direito ao voto e a participação nas assembleias e nas decisões, e reformas sociais que beneficiassem os cidadãos.

Na obra Política de Aristóteles observamos uma contribuição significativa para definição de política, a esta o filósofo atribuiu a continuidade da ética, que nesse âmbito está voltada a vida pública e em como as instituições e as formas de governo são capazes de propiciar uma melhor qualidade de vida a uma determinada sociedade. O conceito grego tornou-se clássico e permanece atualmente como um ideal a ser alcançado.

O homem é por natureza um animal político, tem primeiro na família sua socialização e garantia da manutenção da vida em seus aspectos financeiros e educativos, mas é na Polis que se realiza plenamente, encontrando no fiel cumprimento das leis a justiça, dado que só podemos ser felizes no exercício da justa medida, ou seja, sendo prudentes e encontrando o meio termo em nossas ações (MESQUITA, Antônio *apud* Aristóteles, 2006, p. 35)

Outrora, o conceito moderno de política apresenta-se como mais objetivo – conforme assinalou o filósofo político italiano Norberto Bobbio (1909-2004) – este é

estritamente ligado ao conceito de poder. Política seria, portanto, o processo de formação, distribuição e exercício do poder.

Ao fenômeno do poder atribuímos a capacidade, força ou recurso para produzir certos efeitos. A etimologia da palavra proveniente do latim não resta dúvida de “poder de ser capaz de”. Desse modo, o indivíduo que detém tal capacidade – ou meios – possui a faculdade de exercer influência e domínio sobre o outro e assim alcançar efeitos que deseja, o poderio do ser humano é investigado pela filosofia que o denomina como poder social.

O poder social afirma Norberto Bobbio está dividido em três formas básicas: poder econômico, poder ideológico e poder político. Segundo o filósofo essas três formas de poder têm em comum:

[...] elas contribuem conjuntamente para instituir e manter sociedades de desiguais divididas em fortes e fracos, com base no poder político; em ricos e pobres, com base no poder econômico; em sábios e ignorantes, com base no poder ideológico. Genericamente, em superiores e inferiores. (BOBBIO, Estado, governo, sociedade, p. 83; destaques dos autores).

Bobbio, ainda desenvolve o argumento de que o poder econômico é uma ferramenta fundamental para que os ricos subordinem os mais pobres, assim como o poder ideológico é necessário para conquistar a adesão da maioria das pessoas aos valores do grupo dominante. Contudo só o poder político, da força física, serve, em casos extremos, para impedir a insubordinação ou desobediência dos subordinados. Assim nas relações entre dois grupos econômicos poderosos ou ideológicos, o instrumento decisivo sempre será o poder político.

Salienta-se, que o poder político é exercido pelo estado, instituição social de grande complexidade criada pelo homem. Max Weber (1864-1920) elaborou ampla conceituação de estado. Segundo Weber, o conceito deriva de tal modo:

Estado é a instituição política que, dirigida por um governo soberano, reivindica o monopólio do uso legítimo da força física em determinado território, subordinando os membros da sociedade que nele vivem (cf. WEBER, Ciência e política, p. 56)

No que compete a função do Estado numa determinada sociedade não há consenso, porém destacam-se duas correntes que representam esses pensamentos opostos: a corrente liberal e a corrente marxista. A resposta liberal afirma que o Estado,

deve agir como mediador dos conflitos, entre os diversos grupos sociais, e enfrentamentos inevitáveis aos indivíduos.

A função do estado portanto seria alcançar a harmonia entre os grupos rivais, preservando os interesses do bem comum (COTRIM, 2012). Já a corrente marxista afirma que o estado, não é somente um mediador, é uma instituição que interfere de modo parcial na luta, quase sempre tomando partido de classes dominantes, de modo que o próprio Estado é controlado pela classe mais poderosa, a classe dominante.

2.2 A APLICAÇÃO POLÍTICA NA SOCIEDADE CIVIL

Na linguagem política contemporânea tornou-se comum a contraposição de sociedade civil e Estado. Nesse âmbito, o Estado é entendido como a instituição que exerce a força, por intermédio de suas funções na administração pública, judiciário e legislativo. Já a sociedade civil é definida pelas relações sociais que se desenvolvem fora do poder institucional do Estado.

A sociedade civil é composta por sindicatos, empresas, escolas, clubes, movimentos populares e as igrejas, o relacionamento desses membros ocasiona o surgimento de conflitos, questões ideológicas, culturais e até mesmo econômicas, esses conflitos são então denominados como intervir.

Nesse interim, ressalta-se a importância dos partidos políticos que deveriam atuar como ponte entre estado e sociedade civil, não pertencendo inteiramente a nenhum deles; caberia aos partidos captar os desejos e aspirações da sociedade civil e encaminhá-los para o campo da decisão política do estado.

O relacionamento entre estado e sociedade civil ocorre por intermédio de um regime político adotado, na linguagem política contemporânea dividimos em dois tipos fundamentais: democracia e ditadura. Na democracia encontramos um regime onde o poder emana do povo, podemos classificá-la como democracia direta aquela onde o povo participa efetivamente das decisões e dos rumos políticos, ou democracia representativa como ocorre atualmente onde se elegem representantes políticos para o governo do Estado.

Já o Regime da ditadura, palavra de origem latina que significa “ditar ordens”, decorre do poder concentrado nas mãos de um único governante, eliminando quaisquer participações populares.

2.3 ABORDAGEM DA RELIGIÃO

Religião (do Latim *religare*: unir ou reunir) definimos, portanto, como uma comunidade de pessoas unidas por determinada fé, prática ou culto. Naturalmente está ligada a busca pelo divino e definida pela maneira como se enfrenta os problemas da vida e se compreende a existência humana.

A existência de uma experiência ou contacto pessoal com o sagrado está estritamente ligada a religião, e não está exclusivamente relacionada aos cristãos, trata-se da essência de todas as religiões. Ainda que existam outros fenômenos religiosos que não possuem uma ideia de Deus em termos de referência, praticam uma forma de respeito e reverência a divindade sagrada com características gerais muitas vezes mais particulares que os próprios deuses.

Foi na Idade Média, com o desenvolvimento avassalador do Cristianismo e o declínio do império romano, que a Igreja se consolidou, a priori sem quaisquer objetivos de relação com a política. Santo Agostinho, por exemplo, separou a comunidade cristã da comunidade política. Contudo ao longo da Idade Média e em parte da idade moderna, essa relação tornou-se cada vez mais estreita, originando uma aliança entre o poder eclesiástico e o poder político.

2.4 NOVA VERTENTE: ALIANÇA ENTRE PODER POLÍTICO E PODER ECLESIÁSTICO

Essa relação é decorrente do entendimento da Igreja Católica, onde pregava que todo poder pertence a Deus, sendo assim, surge a crença de que os governantes seriam representantes de Deus na terra, reis portanto detinham o direito divino de governar. As principais concepções teóricas em defesa do direito divino dos reis surgiram na época moderna, e foram propostas por Jacques Bosque (1627 – 1704) e Jean Bodin.

Em contraposição o filósofo italiano Nicolau Maquiavel (1469-1527) considerado como fundador do pensamento político moderno, defendia a tese de que a política não deve estar relacionada tão somente a ética pautada nos valores cristãos uma vez que o poder político deve regular lutas e tensões entre grupos sociais, que são entendidos como o grupo dos poderosos e o povo. Consequentemente, a política não tem por objetivo o bem comum, e sim a exclusiva manutenção do poder do Estado. O

governante, portanto, deve lutar com todas as armas para tal finalidade não cabendo limites do juízo moral, atendendo sempre a lógica do poder.

Os questionamentos acerca da natureza do ser humano, seu estado natural de liberdade e igualdade contrastava com o questionamento referente a necessidade da existência do Estado e a legitimação do seu poder, essas explicações foram dadas pelos contratualistas. Thomas Hobbes (1588-1679) defendia por exemplo a necessidade de um estado soberano, descrevendo como os primeiros líderes das sociedades primitivas criaram crenças e religiões para manter o povo em obediência e paz. Já Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) afirmava ser necessária a religião, e via presença de Deus na criação como boa e separada da influência prejudicial da sociedade.

É axiomático que ao longo da variabilidade da relação entre Estado e Religião a similitude recai sobre o poder, a manutenção deste, e quem de fato o detém, ou como essas instituições podem contribuir entre si de modo que garanta a soberania dos interesses de cada uma, ocorre que ao longo da narrativa histórica vários questionamentos surgiram acerca da atuação religiosa no cenário político do estado que perdurou até os dias atuais.

2.5 ESTADO E RELIGIÃO NO BRASIL COLONIAL

Com os descobrimentos ultramarinos restou a Igreja Católica promover a expansão missionária nas américas. Em Portugal a Companhia de Jesus havia sido favorecida desde 1540, e foi durante o reinado de D. João III, que o primeiro governador-geral junto aos primeiros jesuítas desembarcaram no Brasil, posteriormente originando a fundação da província jesuítica brasileira, em 1553.

Com a situação política favorável a igreja romana multiplicou as dioceses, construiu e reconstruiu igrejas, sobretudo criou seminários, universidades e colégios. (“Religião no Brasil Colonial, História, Católica Religião ...”) Os propósitos confessionais das ordens religiosas nas terras descobertas eram de evidente ambição política, objetivando a restauração do poder político da Igreja de Roma garantindo a expansão e vigilância dos colonos, não permitindo que esses desgarrassem dos preceitos católicos.

Para os jesuítas tanto importava a catequização dos colonos quanto a mão-de-obra disponível e a exploração da força de trabalho indígena, ocasionando a destruição quase total de seus valores culturais, além da pura espoliação econômica.

A conexão entre Estado e Religião acompanha todo período colonial com estabelecimento do catolicismo, nesse período a Igreja Católica era subordinada ao Estado e utilizada como instrumento de dominação social, política e cultura, controlando a vida dos colonos. Participar das atividades religiosas representava ser aceito pela sociedade e assim constituiu-se a necessidade em apelar a igreja para obtenção de emprego, remédio, atendimento médico e até sepultura, restando ao Estado apenas o controle financeiro.

Nota-se que nesse período Igreja e Estado estavam inteiramente ligados, mais do que uma instituição voltada para a vida religiosa, a Igreja no Brasil chegou a desempenhar funções de registro civil, escola, serviço social, atuou na organização de festas e regulou a vida familiar e social, influenciando efetivamente no comportamento da sociedade como um todo.

Apesar da crise instaurada no século XVIII que ocasionou em 1759 a expulsão dos jesuítas do Brasil, em virtude das ideias Iluministas, contrárias a esse modelo. As relações entre a Igreja Católica e o Estado se reaproximam com a Independência quando, na Constituição de 1824, passou a prevalecer o Padroado Régio (ANDRADE, 2018).

Nesse segundo momento, cabia ao imperador a prerrogativa de preencher cargos eclesiásticos importantes, os sacerdotes eram tratados como funcionários públicos e recebiam salários da coroa. A Igreja nesse momento possuía papel político, oferecendo serviços aos cidadãos tais como batismo, casamento e funeral.

A derrocada ocorre quando ao longo do século XIX, especificamente em 1864, o Papa Pio IX determinou que todos os católicos envolvidos com maçonaria fossem excomungados a determinação atingiu diretamente Dom Pedro II, desde então a Igreja no Brasil Imperial tornou-se tão somente uma Repartição Pública do Estado Brasileiro.

2.6. O PANORAMA DA CONTEMPORANEIDADE

Com a Proclamação da República juntamente com a elaboração de uma nova constituição, revela-se o novo cenário para as relações entre Estado e Igreja. A nova aplicação, deixa claro a rejeição de qualquer tipo de união entre o poder civil e o poder religioso, era o fim, desta forma, ao Regime do Padroado. Em vigor entra um novo regime: o Estado Laico.

Neste ensejo, a análise de Emmerick (2012) afirma que: "...caberia ao Estado garantir a liberdade e a igualdade de todos os cidadãos, independente dos valores morais e religiosos". O estado agora se responsabilizava pelo casamento, o registro civil, os cemitérios e a educação pública.

Com advento da nova legislação dificultou-se ainda mais a intervenção religiosa em assuntos relativos à família e à educação, a Igreja Católica nesse momento estava livre para proclamar seus documentos e cobrar seus dízimos, a separação trazia mais autonomia a Igreja inclusive com relação aos seus trabalhos sociais.

O Regime de separação em vigor desde a Constituição de 1981 se relativizou com a chegada de Getúlio Vargas ao poder, a Constituinte de 1934 estabelece o ensino religioso na escola pública e o casamento religioso passa a ter efeitos civis, trazendo retrocesso aos avanços obtidos em 1891.

A igreja católica volta a ter privilégios em detrimento a outras religiões, conquistando espaços públicos e defendendo seus interesses. Em seguida a Constituição de 1937 manteve as diretrizes no que compete a relação da Igreja com a política e o Estado. Somente em 1940 com o Brasil vivendo sua industrialização e urbanização e com advento da crescente de outras denominações religiosas, a Igreja Católica esbarra e encontra obstáculos no campo das relações sociais e políticas.

Com o fim da ditadura Vargas, e o estabelecimento do regime democrático brasileiro a relação entre Igreja e Estado permanece inalterada, trazendo no preâmbulo da Constituinte de 1946 a menção a Deus, revalidando o ensino eclesiástico e mantendo o efeito civil do casamento religioso.

Com a ruptura do regime democrático em 1964, as mudanças foram poucas e aconteceram apenas no âmbito social, cultural, econômico e intelectual, ocasionando a perda da hegemonia da Igreja Católica. A igreja nesse momento substitui a tradição de caridade, pelo compromisso com a mudança social, sendo a principal instituição defensora dos direitos humanos.

Neste contexto, com o processo de redemocratização do Brasil e a instalação da Constituinte de 1985, temas importantes relacionados a instituição religiosa foram discutidos, as igrejas de forma expressiva atuaram na Constituinte para que os seus interesses fossem defendidos, sobretudo, nas questões relacionadas à família, à moral, à educação, à reprodução, à sexualidade, ao planejamento familiar e a garantia da vida desde a concepção como direito fundamental.

2.7. BRASIL UTÓPICO: A ASPIRAÇÃO AO ESTADO LAICO

A Constituição de 1988, em vigor estabelece o estado laico, mas refere Deus em seu preâmbulo, apresenta a colaboração da religião em ações de interesse público, confere imunidade tributária a templos de qualquer culto, permite o ensino eclesiástico nas escolas e mantém o efeito civil do casamento religioso, nota-se, portanto, que a Constituição vigente atende vários interesses defendidos pela igreja, o que possibilita a interferência religiosa no espaço público e em questões sociais.

Em novembro de 2018, o Brasil celebra um acordo bilateral com o Vaticano, concedendo vários benefícios a Igreja Católica. Destacando a importância do ensino religioso nas escolas apesar da faculdade em relação a matrícula, normas acerca do casamento, reafirmando a imunidade tributária das entidades e o sigilo de ofício reservado aos sacerdotes. O Brasil reconhece a Igreja Católica o direito de desempenhar sua missão, protege o patrimônio histórico religioso e atribui as instituições eclesiásticas a personalidade jurídica.

Constata-se que a relação entre Religião e Estado no Brasil nunca se rompeu, e durante todo o processo histórico foram inúmeras as interferências religiosas na Política e na constituição do Estado, nota-se forte presença católica que apesar do enfraquecimento do poder nunca perdeu a sua influência sobre as decisões que impactassem a sua moral e os seus interesses.

3. A PRÁXIS RELIGIOSA NA POLITICA VIGENTE

3.1 ELO POSITIVO: CONSÓRCIO DE ÍMPETO SOCIOPOLÍTICO

Entende-se por frente parlamentar as associações de congressistas de vários partidos que tem por objetivo debater sobre determinados temas de interesse da sociedade. São grupos compostos por deputados e senadores, que constituem uma frente parlamentar obedecendo a determinados pressupostos, são eles: registro de requerimento contendo a composição de pelo menos um terço de membros do legislativo, indicação do nome dessa frente e a nomeação de um representante responsável por repassar informações pertinentes.

Apesar da necessidade do requerimento para a criação, vale apontar que essas frentes parlamentares não possuem regulamentação de nenhuma lei, e não se utilizam de recursos financeiros do estado, apenas usufrui do espaço da câmara sem interferir no andamento da casa.

Um breve histórico do surgimento aponta que essas frentes se constituíram por meio de grupos com afinidade de pautas criados informalmente dentro da câmara para defendê-las. O primeiro grupo surgiu entre o período de 1956 a 1964 e reuniu vários deputados de diferentes siglas partidárias comprometidas em defender no congresso nacional, políticas e soluções nacionalistas para resolver o problema do desenvolvimento brasileiro.

Em momento anterior, no ano de 1946 o Brasil contava com três grandes partidos são eles: União Democrática Nacional (UDN), o Partido Social Democrático (PSD), e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), os demais partidos da época tentavam superar suas limitações por meio de alianças que transcendiam as discussões e defesa das pautas em comum, para garantir a eleição de seus candidatos, ou candidatos de outros partidos, compensando posteriormente em troca de favores.

A representação partidária se descaracterizava ao passo que surgia diversas organizações poderosas, algumas delas: Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), a Campanha da Mulher pela Democracia (Camde), a Frente de Mobilização Popular (FMP), a Ação Popular (AP), a Política Operária (Polop), a Aliança Eleitoral pela Família (Alef), o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) e o Movimento de Arregimentação Cívica

(MAC); ainda no exercício do mandato ocorria o desvirtuamento e os parlamentares se agrupavam em blocos.

A primeira manifestação de uma frente parlamentar ocorreu em 6 de junho de 1956 através do discurso do deputado Abgvar Bastos, que reuniu 55 assinaturas de parlamentares de diferentes siglas partidárias, no mesmo ano em 14 de novembro de 1956, o deputado Osvaldo Lima Filho, do PTB de Pernambuco, trouxe a conhecimento da casa a inclusão dos Anais, a declaração de princípios reunia 67 representantes, filiados às mais diversas siglas partidárias.

Aos poucos novas necessidades surgiam segregando as frentes parlamentares que se dividiam em equipes de deputados para atuar em defesa de diversos assuntos: petróleo, minérios, investimentos e capital estrangeiros, formação do capital nacional e desenvolvimento industrial, relações comerciais, moeda e crédito, revisão dos acordos internacionais, reforma agrária, eletrificação e transportes, alimentação e custo de vida, defesa da cultura nacional e condições sociais do trabalho.

Esse agrupamento em prol de apoio formal a determinados assuntos foi observado em outros países no qual, independente de partidos, utilizavam-se dessas alianças para a defesa de posições específicas, tais como questões étnicas, religiosas, antiguerra nuclear, ecológicas, dentre vários outros assuntos.

Conforme já aduzido essas frentes parlamentares tem por objetivo a defesa de interesses sobre determinados temas que envolvem a sociedade, portanto se agrupam parlamentares com causas semelhantes, defendidas desde o lançamento da candidatura, o que influencia inclusive diretamente a conquista de votos, afinal essas frentes parlamentares derivam de anseios da sociedade, que elegem seus representantes.

3.2 EM CENA: A AÇÃO RELIGIOSA E O DEVANEIO LEGISLATIVO

Para compreender a atuação religiosa no congresso faz-se necessário planejar como esses parlamentares adentraram a casa legislativa e quais as reais demandas da sociedade estão sendo representadas.

Em 2001 Ari Pedro Oro, Doutor em Antropologia, fez um estudo que analisou como os deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e da Câmara Municipal de Porto Alegre lidam com suas crenças religiosas no ambiente político, mas

precisamente qual lugar estes reservam para seus princípios éticos e religiosos na prática política.

Na Câmara legislativa 64% dos Deputados indagados responderam positivamente a pesquisa que questionava se no Estado do Rio Grande do Sul a imagem pessoal de um político pode ser afetada, inclusive no sentido de prejudicar a sua votação, caso expresse publicamente a sua condição de ateu ou de sem religião, na Assembleia Legislativa o percentual foi ainda maior 79% consideravam que “a imagem de um político está socialmente comprometida caso se afirme sem vínculo religioso” (ORO, 2001).

Nesse íterim, destacamos à presença de religiosos no congresso e na defesa dos interesses cristãos, atualmente observamos a crescente da frente parlamentar evangélica, vale salientar que apesar da forte atuação e poder de veto das pautas contrárias aos seus interesses, os deputados que fazem parte dessa aliança compõem simultaneamente diversas outras frentes parlamentares com os interesses semelhantes. Por exemplo:

João Campos (PSDB-GO) ex-presidente da FPE em uma entrevista declarou que se foi o tempo em que católicos e evangélicos se estranhavam no Congresso. Esse tempo passou e hoje é possível se unir em prol de objetivos comuns, para proteger a família e a vida (MAGGI, 2019, p.14 *apud* GAZETA, online, 2013).

3.3 O DESPERTAR AO TOQUE DA ALVORADA: O PLANO DE PODER

Essa crescente representação de religiosos na câmara e no congresso em geral, apesar de célere tem sido realizada de forma estrutural, organizada e almeja grandes posições e conquistas. Ainda em 2008 havia 46 deputados e 3 senadores no congresso, Edir Macedo no mesmo ano apresentava aos evangélicos o livro O Plano de Poder, afirmando que:

“Lamentavelmente, esse senso de percepção tem faltado a muitos cristãos que hoje já somam no Brasil uma população de cerca de 40 milhões de pessoas que vem crescendo a cada dia (esse dado aproximado é referente ao número de evangélicos só no Brasil, e não no mundo). É um enorme potencial, mas as pessoas, em sua maioria, encontram-se como um gigante adormecido. Elas precisam despertar ao toque da alvorada.” (MACEDO, 2008, p. 20)

Mais adiante o autor reforça sua ideia, incentivando a comunidade evangélica a necessidade de se inteirar acerca da política no Brasil:

Insistimos em que a potencialidade numérica dos evangélicos como eleitores pode decidir qualquer pleito eletivo, tanto no legislativo quanto no executivo, em qualquer que seja o escalão, municipal estadual ou federal. (MACEDO, 2008, p. 25)

Tudo é uma questão de engajamento, consenso e mobilização dos evangélicos. Nunca, em nenhum tempo da história do evangelho no Brasil, foi tão oportuno como agora chamá-los de forma incisiva a participar da política nacional. (MACEDO, 2008, p. 104)

Ao longo da narrativa o autor propõe a emancipação social dos evangélicos revelando o ideal a ser seguido para a conquista de espaço na política, apresenta o perfil de atuação do agente político, e o quão importante é o voto consciente dos cristãos em cristãos. Para isso o autor baseia-se em citações e personagens bíblicos.

Em determinado trecho o autor afirma que desde Adão existe um plano divino a ser colocado em prática:

Quantas pessoas têm de fato a compreensão do verdadeiro significado da política? Maquiavel a definiu como “A arte de governar e estabelecer o poder”. (O príncipe) Sendo assim, do ponto de vista de Deus, com quem você acha que Ele desejaria que estivesse esse poder e domínio? Nas mãos do Seu povo, ou não? Vejamos:

Logo após ter formado o homem – leia-se Adão –, separado, à Sua imagem e semelhança, o Senhor disse: “(...) tenha ele domínio sobre os peixes do mar, sobre as aves do céu, sobre os animais domésticos, sobre toda a terra e sobre todos os répteis que rastejam pela terra.” (Gênesis 1:26).

A resposta está aí, pois essa passagem bíblica menciona claramente um reino e domínio terreno [...] Estado politicamente organizado, em que Adão e os seus deveriam governar (MACEDO, 2008, p. 12, 13)

De modo recorrente o autor busca frisar o ideal a ser seguido e a necessidade de representação em todas as esferas da política: “o ideal é que o povo esteja representado à mesa de discussões do poder e ter maioria, ou melhor ainda, sendo maioria e presidindo-a”.

Ocorre que na contraposição do ideal, o autor evidencia outras tentativas executadas para colocar em prática o plano divino, e todas elas foram frustradas por seus operadores confiados inclusive pelo próprio Deus. Nota-se, portanto diante dos vários desapontamentos que o plano não teve sequer eficácia, ou que na realidade nunca existiu, não passando de uma mera utopia religiosa que ainda hoje é questionável.

Esse primeiro projeto de poder não vigorou porque o próprio Adão o frustrou. Ele não havia agido conforme o combinado para que desse certo. Em seguida, Deus tentou novamente, desta vez através de Noé, que deveria repovoar a terra com uma nação eleita após o dilúvio. “Abençoou Deus a Noé e a seus filhos e disse:

Sede fecundos, multiplicai-vos e enchei a terra” (Gênesis 9:1). E mais uma frustração por parte do homem atrapalhando os objetivos de Deus, que tinha tudo para que desse certo. Nos dois casos citados, houve quebra de protocolo da parte de Adão e da parte de Noé (MACEDO, 2008, p. 13)

Simultaneamente o autor define o agente político a ser adotado, e o denomina como o “agente apropriado”, definindo inclusive como deve ser o comportamento deste, ao passo que isso o levaria a conquista de votos e, por conseguinte a ascensão ao poder:

Moisés tornou-se um mito político por sua própria trajetória de vida e por vários outros atributos que lhe eram peculiares. Esses atributos contribuíram muito para fazer dele uma pessoa com potencial político (...) O mito é uma chancela. No caso da política, sua potencialidade deve ser explorada para que a pessoa seja o ator principal de um partido; porém, sua imagem deve ser resguardada para os momentos verdadeiramente relevantes, evitando assim seu desgaste e desconstrução. Às vezes, dependendo de sua vultuosidade, o mito se torna uma marca, um produto à parte, independentemente de sigla partidária (...) Veja que estamos diante de mais uma lição estratégica de como fazer política. A escolha do agente apropriado definiu de forma oficial (digamos assim) o início de um grande intuito divino (MACEDO, 2008, p. 73, 74)

Em seguida, Edir Macedo segue ilustrando como deve ser as ações do agente político:

Em política, as ações não devem ser intuitivas, em especial na política atual, mas sim tecnicamente planejadas, pois um mau gesto, uma má colocação ou um discurso infeliz podem pôr tudo a perder, o que seria um desperdício muito grande de tempo e do custo que geralmente uma campanha política exige (MACEDO, 2008, p. 38)

O autor ainda reforça “Estamos falando de um espaço de muita rivalidade e artimanhas, em que um discurso infeliz, ou impensado, pode pôr tudo a perder, acabando por municiar a campanha do opositor contra esta nobre e divina causa” (MACEDO, 2008).

Segundo o autor, ser cristão pressupõe ter honra e virtude, ao passo que em qualquer circunstância o voto em cristão seria a garantia da observação desses princípios na atuação política e no envolvimento com a vida pública como paladinos do bem: “a honra [...] é inerente aos cristãos [...] pode ser interpretada em sua forma literal de definição: idoneidade, probidade, respeito e consideração para com toda a coletividade” (MACEDO, 2008).

Essa afirmativa, entretanto, pode ser facilmente questionada se notarmos a atuação de parlamentares que se elegeram em razão da figura de autoridade religiosa para defesa dos interesses dessa causa.



Imagem 1: Escândalo envolvendo Ex-Deputada integrante da Bancada Evangélica Pastora Flordelis.
Fonte: El País, 2021. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-08-13/acusada-de-matar-o-marido-flordelis-e-presa-dois-dias-apos-perder-o-mandato-de-deputada.html>



Imagem 2: Pastor acusador receber propina em esquema realizado no Ministério da Educação.
Fonte: CNN Brasil, 2022. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/a-cnn-prefeito-diz-que-pastor-pediu-r-40-mil-de-propina-em-evento-do-mec/>

BOLSOLÃO DO MEC

Pastor lobista do MEC abriu faculdade e tem esquema de venda de Bíblias

Segundo relato de um prefeito, o pastor pediu R\$ 15 mil para despesas em Brasília e sugeriu a compra de mil Bíblias, no valor de R\$ 50 cada, para distribuir no município

Imagem 3: Pastor envolvido em esquema com a venda de bíblias para o Ministério da Educação.

Fonte: Revista Fórum, 2022. Disponível em <https://revistaforum.com.br/politica/2022/3/24/pastor-lobista-do-mec-abriu-faculdade-tem-esquema-de-venda-de-biblias-111983.html>

O autor deixa um questionamento, e finaliza convidando os evangélicos a emancipação social, a discussão política e a compreensão do seu papel como cristão, postulando ainda maior comprometimento para concretização do grande sonho divino.

E você, como cristão, de que lado deveria estar? E mais, quantos leitores e examinadores da Bíblia Sagrada já tiveram a sensibilidade de perceber que ela é um manual que não se restringe apenas à orientação de fé religiosa, mas também é um livro que sugere resistência, tomada e estabelecimento do poder político ou de governo, e vai muito além desses temas? Quando todos ou a maioria dos que a seguem estiverem convictos de que ela é a Palavra de Deus, então ocorrerá a realização do grande sonho Divino (MACEDO, 2008, p. 53)

Macedo (2008) ainda apresenta dados favoráveis a seus pensamentos, quando diz que “O Brasil tem uma população de aproximadamente 40 milhões de evangélicos. Terminamos aqui chamando a atenção deles para que não deixem que essa potencialidade seja desperdiçada”.

3.4 O CONDÃO RELIGIOSO E O SUPOSTO CASE DE SUCESSO DE BOLSONARO: O ESCOLHIDO

Em 2008, ano de lançamento do livro O Plano de Poder, de Edir Macedo Bispo da Igreja Universal e proprietário da Rede Record, o número de representantes evangélicos na câmara totalizava 46 deputados e apenas 3 senadores. Em 2018 esse número aumentou para 84 deputados e 7 senadores.

Em síntese, a articulação idealizada através do plano de poder se mostrou bastante eficaz, essa organização contribuiu de maneira expressiva no resultado do pleito que ocorreu em 2018, a conquista de espaço extrapolou o âmbito do legislativo e o apoio extensivo dos cristãos, em suma maioria dos evangélicos alcançou o executivo e garantiu a Presidência a Jair Messias Bolsonaro. É o que aponta a pesquisa realizada pelo Datafolha em 2018:

Distribuição do eleitorado por tipo de religião e percentagem de intenção de voto, de acordo os dados da pesquisa Datafolha (25/10/2018), aplicado ao total de votos válidos no segundo turno das eleições presidenciais brasileiras						
Religião	Peso da religião amostra	Número de votos válidos por religião	Intenção voto de Bolsonaro	Intenção voto de Haddad	Estimativa de votos válidos Bolsonaro	Estimativa de votos válidos Haddad
Total	100,00	104.838.753	0,56	0,44	58.709.702	46.129.051
Católica	0,56	58.709.702	0,51	0,49	29.941.948	28.767.754
Evangélica	0,30	31.451.626	0,69	0,31	21.701.622	9.750.004
Afro-brasileiras	0,01	1.048.388	0,3	0,7	314.516	733.871
Espirítas	0,03	3.145.163	0,55	0,45	1.729.839	1.415.323
Outra religião	0,01	1.048.388	0,68	0,32	712.904	335.484
Sem religião	0,07	7.338.713	0,45	0,55	3.302.421	4.036.292
Ateu/agnóstico	0,01	1.048.388	0,36	0,64	377.420	670.968

Imagem 4: Distribuição do eleitorado por tipo de religião descrição

Fonte: Datafolha, 2018. Disponível em

<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/10/26/3416374d208f7def05d1476d05ede73e.pdf>

Através da pesquisa é possível analisar que se tratando dos católicos Bolsonaro obtém vantagem pouco expressiva, assim também ocorre entre os espíritas e outras religiões; o adversário obteve vantagem entre as religiões afro-brasileiras e os ateus. A diferença foi o peso do voto dos evangélicos que concedeu vitória a Bolsonaro com larga vantagem de seu oponente. Os números acima foram calculados a partir da intenção de voto, em seguida é possível observar a tabela de acordo com resultado oficial obtido no segundo turno.

Distribuição do eleitorado por tipo de religião, com correção dos dados do Datafolha			
Religião	Votos de Bolsonaro	Votos de Haddad	Diferença
Católica	29.795.232	29.630.786	164.446
Evangélica	21.595.284	10.042.504	11.552.780
Afro-brasileiras	312.975	755.887	-442.912
Espirítas	1.721.363	1.457.783	263.580
Outra religião	709.410	345.549	363.862
Sem religião	3.286.239	4.157.381	-871.142
Ateu e agnóstico	375.570	691.097	-315.527
Total de votos	57.796.074	47.080.987	10.715.087

Fonte: Pesquisa Datafolha divulgada 25 de outubro de 2018

Imagem 5: Distribuição do eleitorado por tipo de religião com correção.

Fonte: Datafolha, 2018. Disponível em

<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/10/26/3416374d208f7def05d1476d05ede73e.pdf> com edição do autor, 2022.

Sendo assim, não há dúvida de que o voto evangélico foi fundamental para a eleição de Jair Bolsonaro. Segundo Alves (2018): “As lideranças evangélicas são muito atuantes na política e estão colhendo o resultado de anos de ativismo religioso na sociedade. Em síntese, o voto evangélico foi decisivo nas eleições presidenciais de 2018”.

Ocasionalmente o empate técnico entre a população católica, demonstra que a grande vitória de Bolsonaro é fruto do engajamento dos líderes evangélicos (mais de 11 milhões de votos) foi suficiente.

Jair Bolsonaro é o primeiro presidente cristão, com discurso evangélico, a chegar ao Palácio do Planalto pelo voto popular. Embora se declare católico, em 12 de maio de 2016, Bolsonaro se deixou batizar nas águas do rio Jordão (ALVES, 2018). O batismo foi realizado pelo Pastor Everaldo, presidente do Partido Social Cristão (PSC).

Se existe dúvida sobre a fé do presidente brasileiro, os resultados eleitorais não deixam dúvida de que Jair Bolsonaro foi eleito, fundamentalmente, com o voto evangélico, quando se considera a variável da religião.

Ainda em 2016, no ápice do impeachment da presidenta eleita Dilma Rousseff, o Plano de Poder parecia se concretizar, Bolsonaro parecia corresponder às expectativas das lideranças evangélicas e as relações se estreitaram com o batismo. Novamente, vale mencionar a definição de um bom produto político de acordo com a obra de Edir Macedo:

O bom produto político (candidato) e o número de simpatizantes eleitores são fundamentais, mas as estratégias podem ser altamente determinantes em um pleito. O que estamos falando diz respeito a uma série de fatores, como o discurso (tema que vise criar uma identidade com o público), o tom do discurso (volume da voz e de sua cadência), a imagem do produto (forma de apresentação do candidato), o tempo de televisão na propaganda eleitoral gratuita, e hoje, mais do que nunca, o marketing (MACEDO, 2008, p. 49)

As estratégias adotadas de acordo com os levantamentos foram assertivas, a conversão dos votos dos fiéis levou a “bancada evangélica” ao aumento expressivo na câmara conforme os dados supracitados, trouxe amplo espaço nas discussões e promoveu forte apoio ao representante “escolhido” e para o executivo, o aumento de parlamentares eleitos ligados a causa obviamente corroborou para o poderio das frentes parlamentares, que atuam de maneira assídua na câmara na defesa de seus interesses.

3.5 SOBERANIA PARLAMENTAR RELIGIOSA: O DECLÍNIO DA LEGISLAÇÃO DEMOCRÁTICA

A pesquisa realizada por Ari Pedro Oro (2001) revela um dado importante para a compreensão dessa atuação religiosa na câmara. O Estudo questiona aos parlamentares se a moral religiosa, as crenças e os valores pessoais, devem ser trazidos para a prática política, mesmo nos momentos de votação, entre os vereadores 57% afirmaram ser guiados por tais pressupostos na prática política, entre os deputados o percentual é ainda maior 75% deles afirmaram agir de tal modo.

No que concerne à atividade parlamentar dos políticos ligados as frentes religiosas destaca-se a propositura de projetos de leis com pautas inconstitucionais e entendimentos pacificados, constata-se facilmente que os parlamentares que compõe essa frente religiosa e declaram abertamente apoio e engajamento a causa, são os principais responsáveis por esse comportamento controverso frente à constituição, porém harmonioso com a interpretação bíblica.

Nesse contexto, considerando o período de 2019 até os dias atuais, ou seja, a 56ª Legislatura é possível apontar divergências. Ainda em 2011, por exemplo, durante o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277 o STF pacificou o entendimento acerca do reconhecimento da entidade familiar de casais homoafetivos:

O STF, na ADI n. 4.277, em 2011, tendo em vista a omissão do legislador ordinário na disciplina da matéria e as controvérsias reinantes na jurisprudência dos tribunais, decidiu, aplicando diretamente a Constituição, que a união homoafetiva é espécie do gênero união estável. Para o STF, a norma constante do art. 1.723 do CC, que alude à união estável entre homem e mulher, não obsta que a união de pessoas do mesmo sexo possa ser reconhecida como entidade familiar apta a merecer a proteção estatal. Assim, sua interpretação em conformidade com a Constituição exclui qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, entendida esta como sinônimo perfeito de família. Esse reconhecimento deve ser feito segundo as mesmas regras e com idênticas consequências da união estável heterossexual” (LÔBO, 2015, p. 80).

Contudo, em 16 de outubro de 2019 o Deputado Pastor Eurico (PATRIOTA - PE) apresentava o projeto de lei nº 5541/2019 que busca instituir o estatuto das famílias, em síntese o estatuto prevê que a entidade familiar é fruto da união entre homem e mulher, classifica o modelo padrão de família como entidade familiar primária, e os demais como secundários, e ainda aduz que a educação pode ser familiar devendo-se considerar a autonomia dos responsáveis nessa decisão. Para a propositura do projeto de lei o

parlamentar durante a justificativa o parlamentar não apresentou qualquer estudo. A seguir trecho da PL nº 5541/2019:

Diante de um contexto contemporâneo de extrema confusão e desarranjo social e familiar, faz-se necessário reafirmar o entendimento milenar de família, que é a entidade constituída a partir da união de um homem e de uma mulher, denominados respectivamente de pai e mãe, por meio de casamento ou de união estável, com ou sem a existência de filhos. Nessa definição, também está compreendida a entidade familiar formada por um ou mais filhos e apenas o pai ou a mãe.

É importante salientar que no Brasil, houve a equiparação da união estável homoafetiva em 2011, o casamento civil foi aprovado em 2013 e o direito a adoção por casais do mesmo sexo em 2015.

Observa-se, que a comunidade LGBTQIA+ tornou-se alvo do conservadorismo religioso, tendo suas pautas sequer discutidas, ao passo que o cerceamento dos seus direitos está sempre em discussão. Ainda em 29 de abril de 2019, o Deputado Sargento Pastor Isidório (AVANTE – BA) propôs o projeto de lei nº 2587/2019, que prevê a alteração da Lei nº 4.119, de 1962, permitindo ao psicólogo o atendimento a casos de problemas de ajustamento e transtornos psicológicos, inclusive os relacionados à identidade de gênero e à orientação sexual, o ajustamento diz respeito à reversão, psicólogos não são impedidos de trabalhar a aceitação e acolhimento.

Ocorre que há quase 32 anos, em 17 de maio de 1990 a OMS (Organização Mundial de Saúde) retirava a homossexualidade do rol de doenças, na ocasião essa discussão já incomodava ativista e a comunidade científica. O deputado cita em sua justificativa que existem estudos específicos que atestam por vezes ser necessário assistir pessoas com temas referentes à identidade de gênero e à orientação sexual, contudo não apresenta nenhuma pesquisa ou dado relacionado. Adiante um trecho da justificativa da PL nº 2587/2019:

No entanto, é inegável – e as pesquisas científicas mais recentes assim o atestam – que transtornos referentes à identificação de gênero e à orientação sexual sua orientação sexual, qualquer que seja ela, que, se assim desejarem.

A atuação colérica dos deputados ligados à frente parlamentar religiosa em face da comunidade LGBTQIA+ é claramente combativa; em contrapartida suas aspirações e

projetos de lei são impostos como de grande relevância social e cultural com propósito de abençoar a nação inteira.

Vejamos, em 09 de Abril de 2019, o Pastor Sargento Isidório (Avante – BA), apresentou o projeto de lei 2179/2019 que declara o evento “MARCHA PARA JESUS” Bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e autoriza a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização do evento. Sua justificativa dispõe que:

A MARCHA PARA JESUS faz parte do calendário oficial do Brasil desde setembro de 2009, quando a Lei Federal nº 12.025 foi sancionada pelo Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Razão que por si só já demonstra a relevância social, cultural, econômica, turística e financeira do referido evento Cristão em todo país. Portanto, trata-se de um evento que agrupa um quantitativo de pessoas só comparado com o carnaval e outras festas populares ou tradicionais do nosso Estado. Justamente por entender assim, queremos que a MARCHA PARA JESUS o quanto antes torne-se Patrimônio Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e objeto de destinação orçamentária dos Poderes Públicos.

O mesmo Deputado Pastor Sargento Isidório (Avante – BA), em 27 de fevereiro de 2019, apresentou o projeto de lei 1239/2019 que prevê a proibição à aplicação de recursos públicos, bem como o uso das estruturas e instituições da Administração Pública Direta ou Indireta, das Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e Privadas prestadoras de serviços do Governo Federal, Estadual, Distrital e Municipal e outros, nas ações de difusão, incentivo e valorização da ideologia de gênero. Abaixo trechos da justificativa da proposta de lei:

A ideologia de gênero, portanto, nega o caráter natural e Divino da criação humana que conforme renomadas instituições de pediatria afirmam desde a ultrassonografia já é identificado no feto o seu sexo: como menina ou menino – Homem ou Mulher [...] Além do que já citamos, não podemos perder de vista o aspecto natural e biológico do ser humano, que independente de teoria, sofismas ou ideias estapafúrdias jamais se dará de outra forma se não pela reprodução sexuada. Ou seja, seres humanos não podem ser gerados sem o devido acasalamento de seus pais (Macho e Fêmea). Uma verdade universal que nenhuma tese ou surrealismo humano poderá modificar.

Na justificativa o Deputado ainda afirma:

O fato concreto é que depois de surgir com destaque em 2014 nos debates envolvendo a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE), o termo “ideologia gênero” de tempos em tempos volta aos holofotes em busca de adeptos e multiplicadores. Para honra e glória do Nosso Senhor JESUS temos

conseguido fazer valer a soberania de DEUS que pela Palavra cria o HOMEM, tirando da sua costela a MULHER, fazendo daí o encaixe perfeito para a multiplicação da espécie que hoje querem devastar, cometendo atos de nazismo como a mentirosa ideologia de gênero.

Na contramão do proposto, em 27 de Abril de 2020, o STF julgou a ADPF 457 em face da Lei 1.516/2015 do Município de Novo Gama – GO, que proibia material com informações de ideologia de gênero nas escolas municipais de Novo Gama – GO, declarando-a inconstitucional, pois a competência legislativa acerca das diretrizes e bases da educação nacional é privativa a União, assim dispõe o Art. 22 XXIV, Constituição Federal, houve ainda a violação aos princípios atinentes à liberdade de apreender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento a arte e o saber previstos no Art. 206 II, da Constituição Federal.

A lei ainda contrariava o Art. 206 III referente ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e o Art. 5º IX, CF que proíbe a censura em atividades culturais e liberdade de expressão, bem como direito à igualdade prevista no Art. 5º Caput, CF.

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI 1.516/2015 DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – GO. PROIBIÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAL COM INFORMAÇÃO DE IDEOLOGIA DE GÊNERO EM ESCOLAS MUNICIPAIS. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA LEGISLATIVA DA UNIÃO. DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (ART. 22, XXIV, CF). VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ATINENTES À LIBERDADE DE APREENDER, ENSINAR, PESQUISAR E DIVULGAR O PENSAMENTO A ARTE E O SABER (ART. 206, II, CF), E AO PLURALISMO DE IDEIAS E DE CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS (ART. 206, III, CF). PROIBIÇÃO DA CENSURA EM ATIVIDADES CULTURAIS E LIBERDADE DE EXPRESSÃO (ART. 5º, IX, CF). DIREITO À IGUALDADE (ART. 5º, CAPUT, CF). DEVER ESTATAL NA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À DESIGUALDADE E À DISCRIMINAÇÃO DE MINORIAS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL RECONHECIDAS. PROCEDÊNCIA. 1. Compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, XXIV), de modo que os Municípios não têm competência legislativa para a edição de normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologia de ensino ou modo de exercício da atividade docente. A eventual necessidade de suplementação da legislação federal, com vistas à regulamentação de interesse local (art. 30, I e II, CF), não justifica a proibição de conteúdo pedagógico, não correspondente às diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996). Inconstitucionalidade formal. 2. O exercício da jurisdição constitucional baseia-se na necessidade de respeito absoluto à Constituição Federal, havendo, na evolução das Democracias modernas, a imprescindível necessidade de proteger a efetividade dos direitos e garantias fundamentais, em especial das minorias. 3. Regentes da ministração do ensino no País, os princípios atinentes à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (art. 206, II, CF) e ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (art. 206, III, CF), amplamente reconduzíveis à proibição da censura em atividades culturais em geral e, conseqüentemente, à liberdade de expressão

(art. 5º, IX, CF), não se direcionam apenas a proteger as opiniões supostamente verdadeiras, admiráveis ou convencionais, mas também aquelas eventualmente não compartilhada pelas maiorias. 4. Ao aderir à imposição do silêncio, da censura e, de modo mais abrangente, do obscurantismo como estratégias discursivas dominantes, de modo a enfraquecer ainda mais a fronteira entre heteronormatividade e homofobia, a Lei municipal impugnada contrariou um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, relacionado à promoção do bem de todos (art. 3º, IV, CF), e, por consequência, o princípio segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (art. 5º, caput, CF). 5. A Lei 1.516/2015 do Município de Novo Gama – GO, ao proibir a divulgação de material com referência a ideologia de gênero nas escolas municipais, não cumpre com o dever estatal de promover políticas de inclusão e de igualdade, contribuindo para a manutenção da discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero. Inconstitucionalidade material reconhecida. 6. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente (STF - ADPF: 457 GO, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 27/04/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 03/06/2020)

O Ministro Edson Fachin, ainda enfatiza em seu voto:

“O reconhecimento da identidade de gênero é, portanto, constitutivo da dignidade humana. O Estado, para garantir o gozo pleno dos direitos humanos, não pode vedar aos estudantes o acesso a conhecimento a respeito de seus direitos de personalidade e de identidade (...) impedir ao sujeito concreto o acesso ao conhecimento a respeito dos seus direitos de identidade e personalidade viola os preceitos fundamentais inscritos na Constituição, dentre eles, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” (FACHIN, 2020).

Alexandre de Moraes, Ministro do STF em sua obra *Direito Constitucional* (2019), conceitua dignidade como:

“Um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos e a busca ao Direito à Felicidade” (MORAES, *Direito Constitucional*, 2019, p. 79,80)

Ainda que, a frente parlamentar evangélica tenha uma atuação mais expressiva, a ação combativa por parte de religiosos não se restringe apenas à comunidade LGBTQIA+, em 29 de Maio de 2008 o STF tardiamente aprovou a lei que permite a realização de pesquisas com células-tronco embrionárias, a resistência vigorou por anos através do pensamento religioso encabeçado pela Igreja Católica Apostólica Romana,

várias estratégias foram usadas inclusive a reformulação da lista de pecados nominados posteriormente como os sete novos pecados capitais, entre eles estão os experimentos científicos que envolvem seres humanos.

Ainda no campo da saúde, a Igreja Católica por meio de sua autoridade maior o Papa Francisco em 20 de junho de 2014 demonstrou sua total rejeição aos tratamentos de “desintoxicação que utilizam drogas substitutas e à legalização de qualquer tipo de entorpecente, inclusive a maconha”, afirma o Papa:

Quero expressar com total clareza que a droga não se derrota com droga. A droga é um mal e com o mal não pode haver cessões ou compromissos [...] droga não "resolve o problema" [...] as drogas substitutivas também não se mostram como um tratamento suficiente, mas um modo velado de se render perante a este fenômeno (EFE, 2014. Portal G1)

Contudo em Junho de 2021, a Comissão especial da Câmara aprovou o projeto 399/2015 que libera o cultivo, por empresas, da cannabis para fins medicinais e industriais. Na ocasião 34 deputados participaram da votação que resultou em empate, entre os 17 deputados que votaram contrário à proposta 13 deputados está ligado a frentes parlamentares religiosas (Católica e Evangélica) o desempate coube ao relator da matéria, deputado Luciano Ducci (PSB-PR).

A proposta alterava a Lei Antidrogas apenas para autorizar no Brasil a venda de medicamentos oriundos da cannabis sativa e ainda prevê o uso medicinal, veterinário, científico e industrial da planta.

Pelo projeto aprovado, fica liberado o “cultivo, processamento, pesquisa, armazenagem, transporte, produção, industrialização, manipulação, comercialização, importação e exportação de produtos à base de cannabis”. O presidente Jair Bolsonaro declarou na época, contudo, que pretende vetar o projeto caso seja aprovado. Em maio, houve a troca de parlamentares para fortalecer a ala contra o projeto na comissão (MODELLI, 2021)

Vale ressaltar, que uma pesquisa realizada com 1238 pessoas pelo Instituto Ideia aponta que entre a faixa da população ligada ao presidente conservador, algo entre 72% e 78% aceitaria tomar um medicamento à base de maconha medicinal, sendo a favor da legalização desta. Os números obtidos pelo instituto privado se assemelham aos colhidos por um levantamento do Data Senado, que aponta percentual de 75% de entrevistados favoráveis à fabricação de remédios à base de Cannabis pela indústria farmacêutica e 79% favoráveis à sua distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6 DINAMISMO CRISTÃO NO ATO DE LEGISLAR

Através do levantamento realizado com dados fornecidos pela Câmara dos Deputados, é possível compreender o comportamento dos parlamentares ligados às frentes parlamentares religiosas, nesse caso em específico a bancada evangélica.

Considerando os dados da 56ª Legislatura mais precisamente no ano de 2019, destaca-se a atuação dos deputados ligados à bancada evangélica, no que compete a propositura de projetos de leis dos 8.549 projetos apresentados 21% deles um total de 1.826 (Gráfico 1) corresponde a estes deputados, as áreas com maior incidência de projetos são: Política e Administração Pública, Direitos Humanos e Segurança. Ao passo que temas como Relações Exteriores e Agropecuária obtiveram atuação pouco expressiva. (Gráfico 2). É importante salientar que desses 8.549 projetos apresentados apenas (153) foram aprovados, (15) deles do grupo evangélico que corresponde a 0,17% (Gráfico 3) e somente (2) tornaram-se norma jurídica, cerca de 1% do total (Gráfico 4).

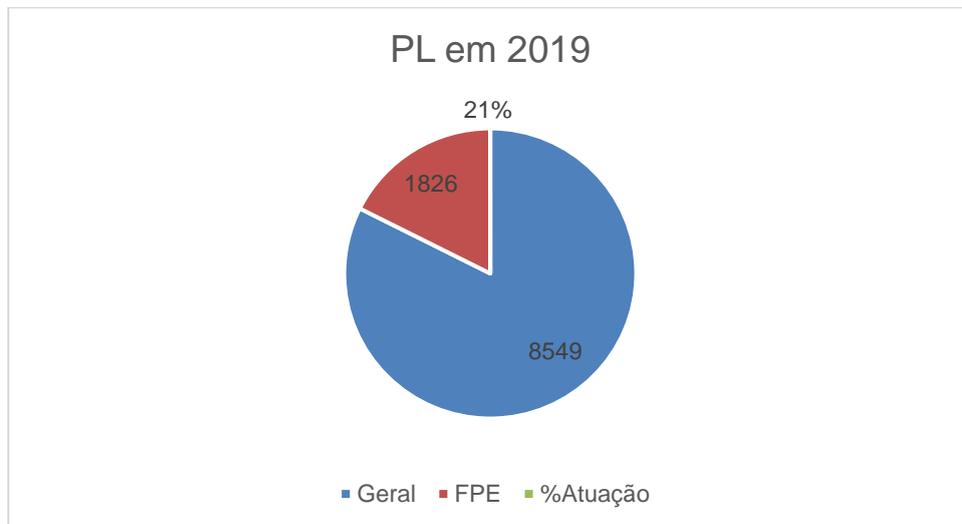


Gráfico 1: Projetos de Leis apresentados em 2019 em sua totalidade e pela Frente Parlamentar Evangélica (FPE)

Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

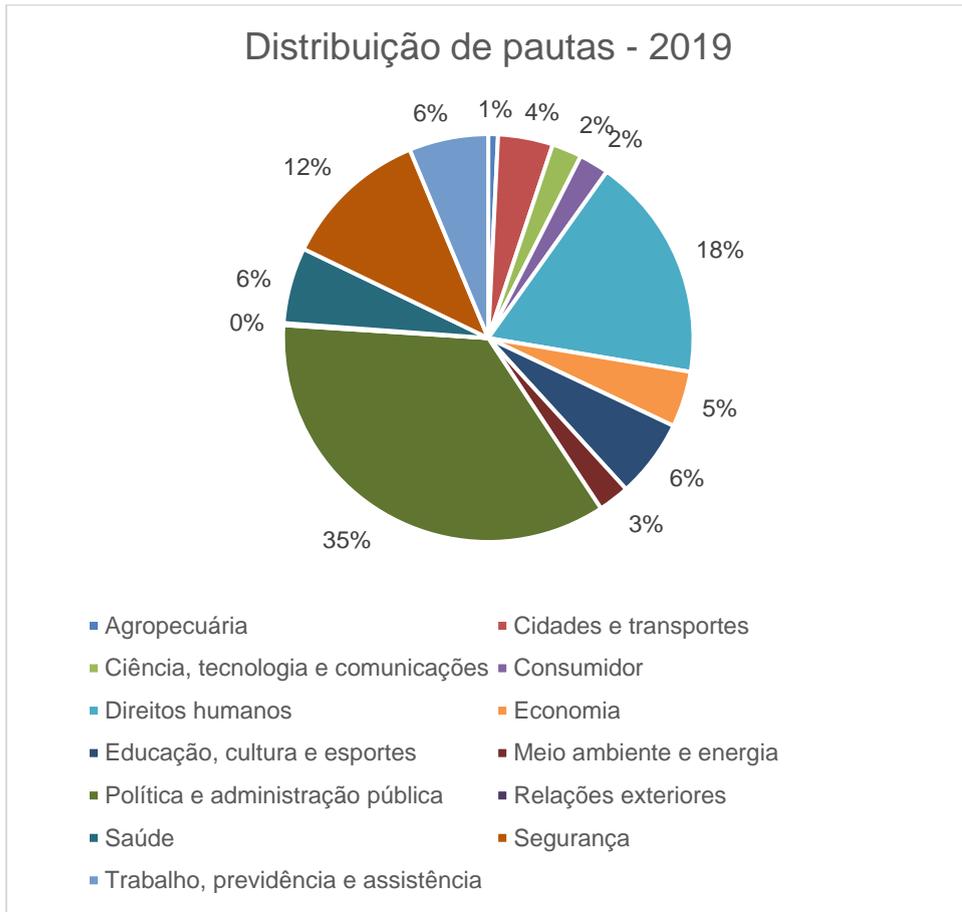


Gráfico 2: Projetos de Leis apresentados em 2019 pela FPE segregados por pautas.
Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

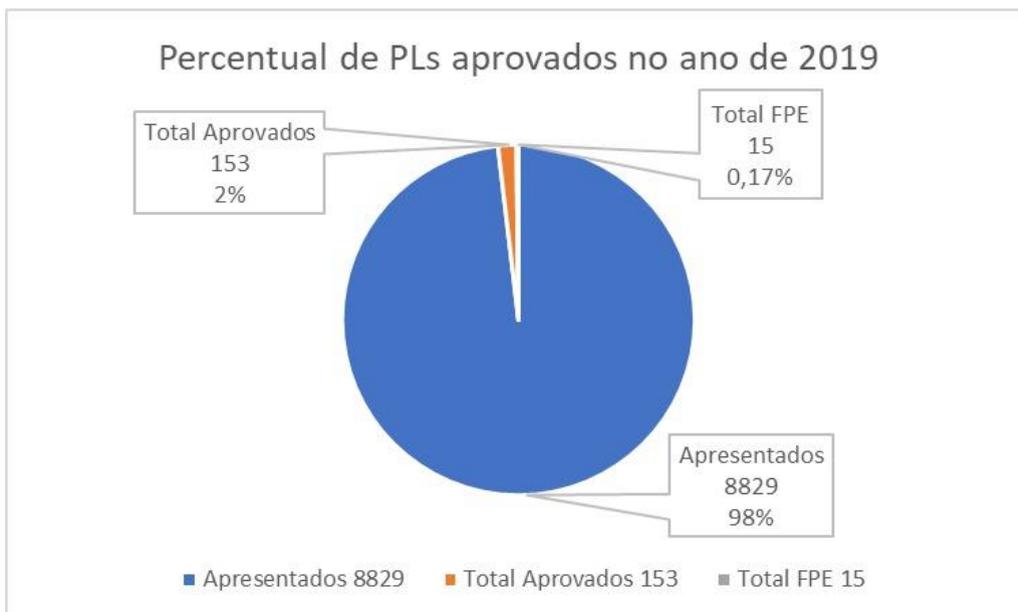


Gráfico 3: Percentual de Projetos de Leis aprovados em 2019 de modo geral e apenas pela FPE.
Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

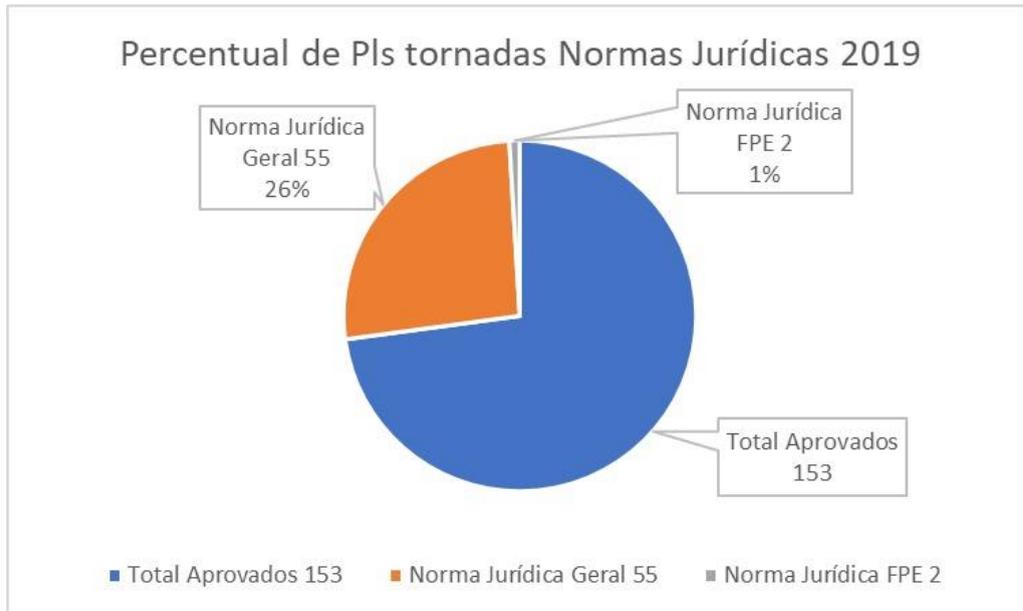


Gráfico 4: Percentual de Projetos de Leis que se tornaram norma jurídica em 2019 de modo geral e apenas pela FPE.

Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

Em 2020 foram apresentados 8.263 projetos de leis, sendo 1.343 somente por deputados ligados a bancada evangélica, os principais temas com propositura de lei nesse ano são: Política e Administração Pública, Direitos Humanos, e Saúde. Cabe ressaltar que nesse período o Brasil já enfrentava a pandemia ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 (covid-19), obrigando a todos o distanciamento e a adaptação ao trabalho remoto.

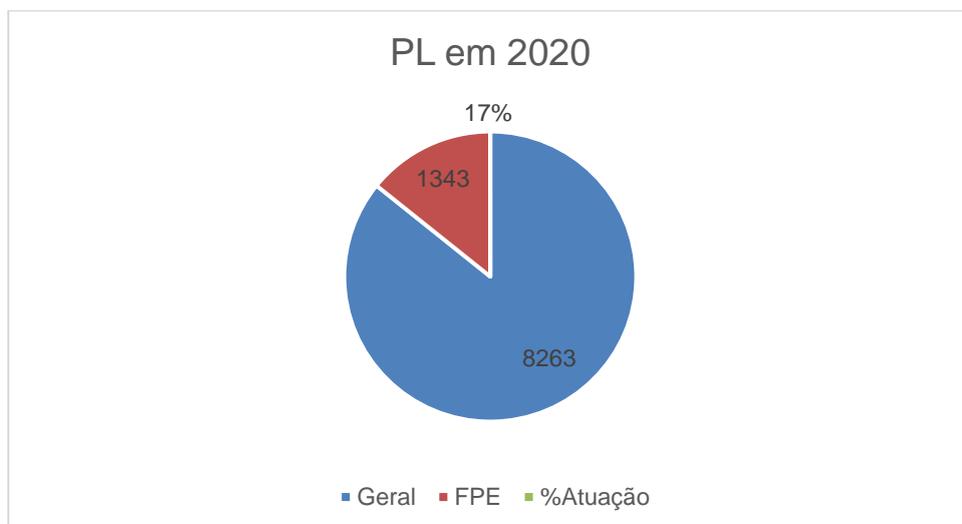


Gráfico 5: Projetos de Leis apresentados em 2020 em sua totalidade e pela Frente Parlamentar Evangélica (FPE)

Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.



Gráfico 6: Projetos de Leis apresentados em 2020 pela FPE segregados por pautas.
Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

Observa-se que a atuação da bancada evangélica em 2020 corresponde a 17% (Gráfico 5) do total de projetos apresentados, entretanto as áreas relacionadas a relações exteriores, agropecuária e meio ambiente e energia seguem obtendo ínfima atuação. (Gráfico 6). Destaca-se ainda que dos 8.263 projetos apresentados apenas (106) foram aprovados, sendo (4) ligados ao grupo religioso (Gráfico 7) e somente (2) tornaram-se norma jurídica (Gráfico 8).

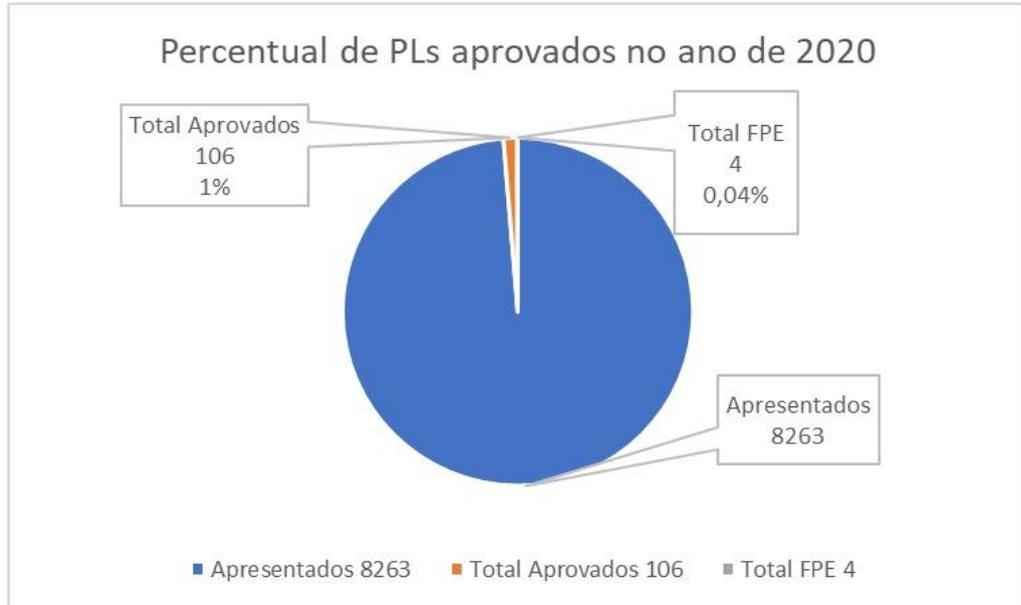


Gráfico 7: Percentual de Projetos de Leis aprovados em 2020 de modo geral e apenas pela FPE.
Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

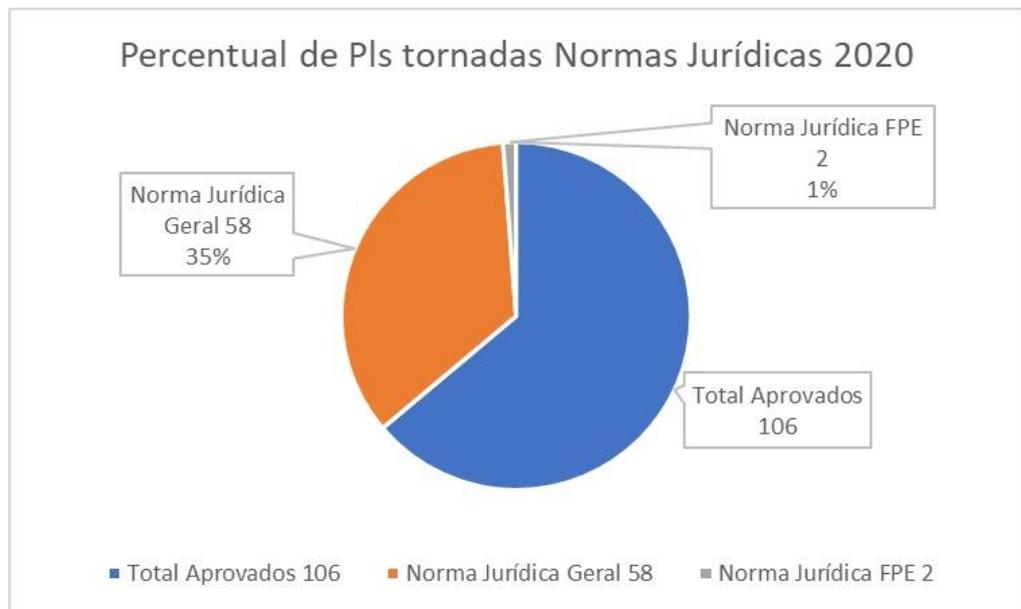


Gráfico 8: Percentual de Projetos de Leis que se tornaram norma jurídica em 2020 de modo geral e apenas pela FPE.
Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

Em 2021 foram apresentados 5.647 projetos de leis, sendo 877 somente por deputados vinculados a bancada evangélica (Gráfico 11), os principais temas com propositura de lei continuaram sendo: Direitos Humanos, Política e Administração Pública, e Saúde. (Gráfico 12) Reitero que nesse período o Brasil enfrentava o ápice da pandemia relativa ao Covid-19 o que explica a baixa expressiva na quantidade de projetos apresentados e atuação da bancada ainda voltada para área da saúde.

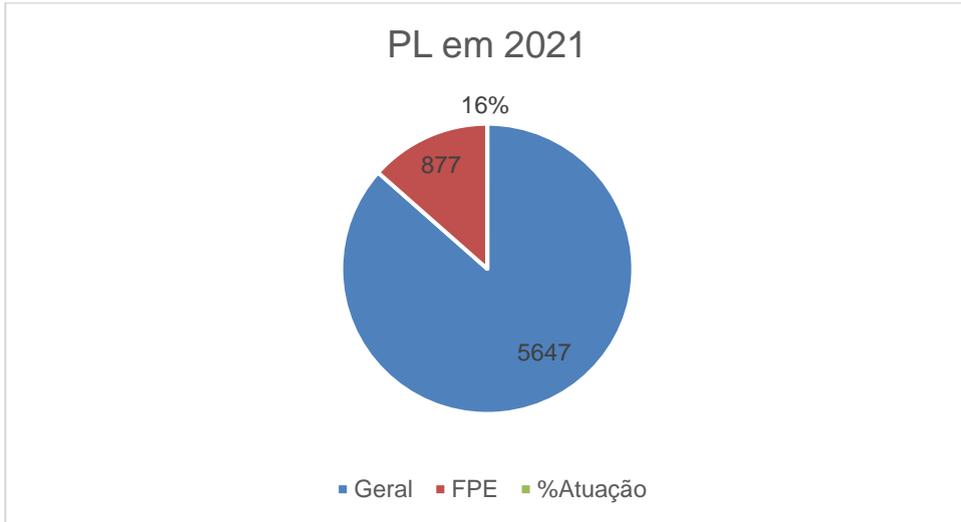


Gráfico 11: Projetos de Leis apresentados em 2021 em sua totalidade e pela Frente Parlamentar Evangélica (FPE)

Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

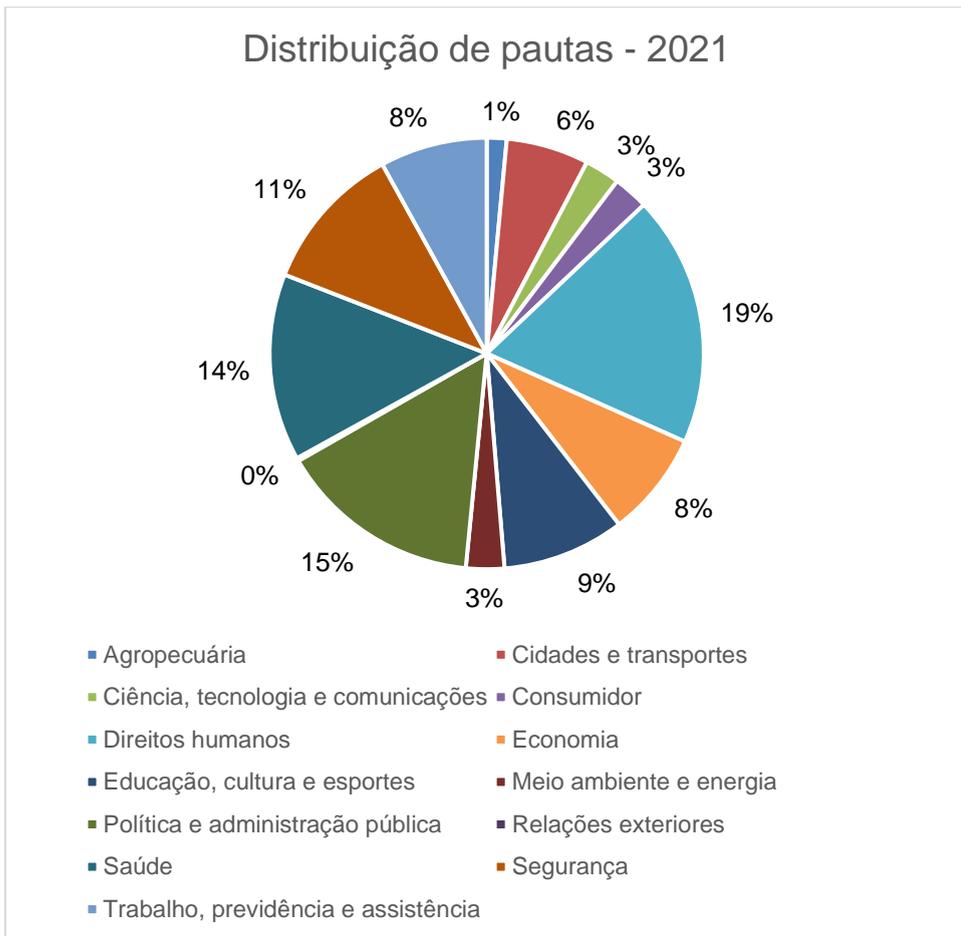


Gráfico 12: Projetos de Leis apresentados em 2021 pela FPE segregados por pautas.

Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

Em 2021 os parlamentares da bancada evangélica apresentaram 877 projetos de lei dos 5.647 que tramitaram naquele ano, um percentual de 16% (Gráfico 12), nesse âmbito já é possível concluir que os temas relações exteriores e agropecuária são pautas de pouca ação desses parlamentares (Gráfico 12). Evidencia-se que desses 5.647 projetos apresentados apenas (53) foram aprovados e somente (3) por parte do grupo evangélico (Gráfico 13), (2) deles tornaram-se norma jurídica (Gráfico 14).

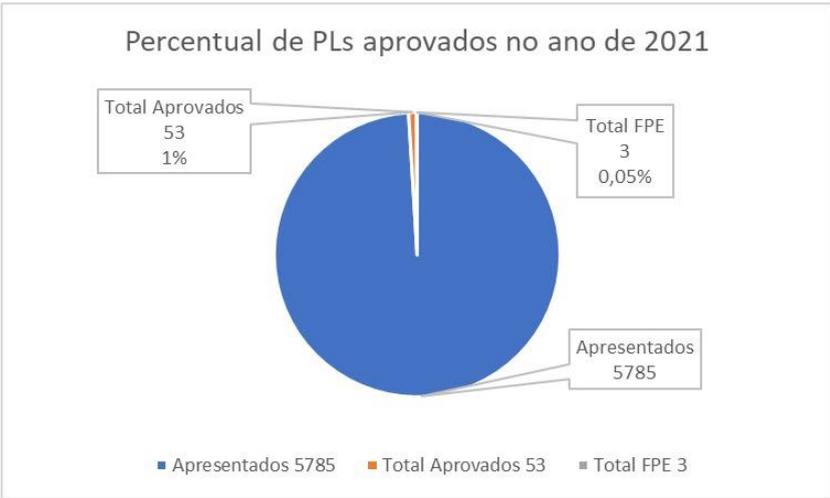


Gráfico 13: Percentual de Projetos de Leis aprovados em 2021 de modo geral e apenas pela FPE.
Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

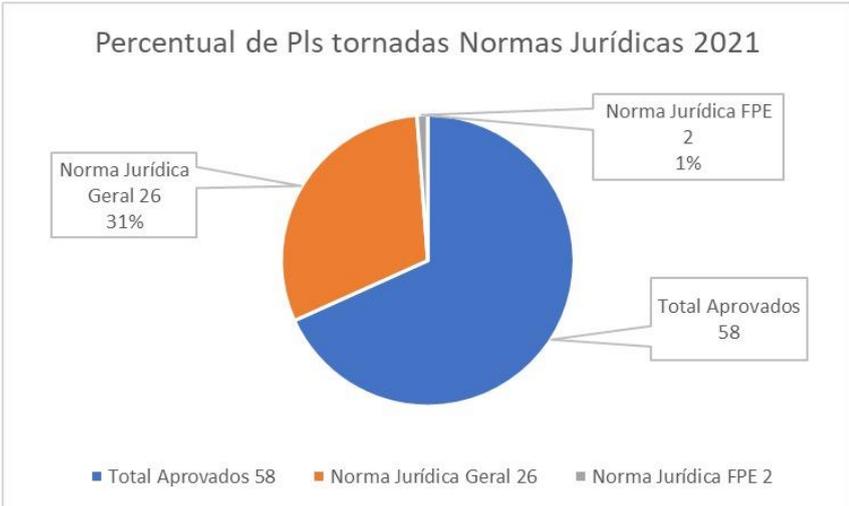


Gráfico 14: Percentual de Projetos de Leis que se tornaram norma jurídica em 2021 de modo geral e apenas pela FPE.
Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

Até a data da pesquisa, no ano de 2022 foram apresentados 917 projetos de leis, sendo 145 (Gráfico 15) somente por deputados ligados a bancada evangélica, os principais temas com propositura de lei continuaram sendo: Direitos Humanos, Segurança, e Política e Administração Pública (Gráfico 16), o tema segurança volta a ser destaque pela bancada evangélica, após período pandêmico acentuado.

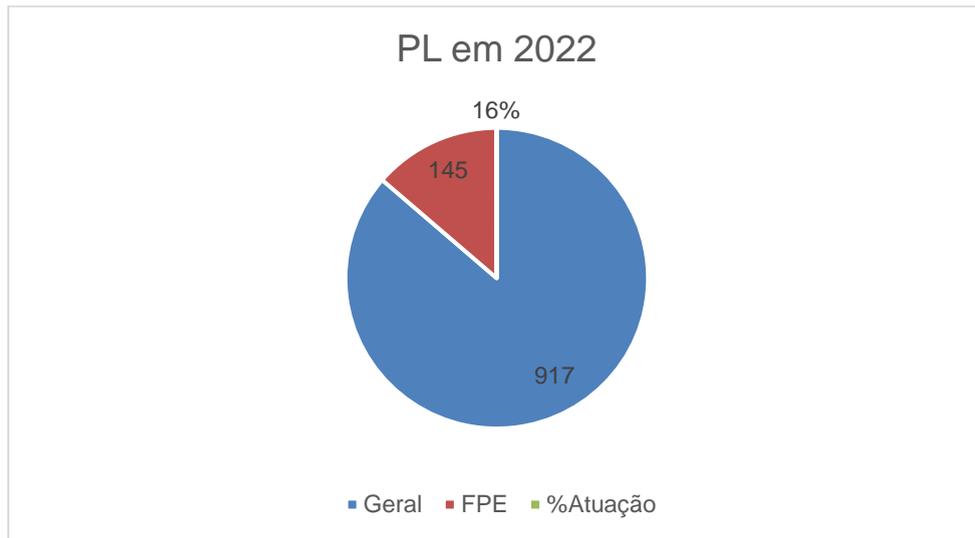


Gráfico 15: Projetos de Leis apresentados em 2022 em sua totalidade e pela Frente Parlamentar Evangélica (FPE)

Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.



Gráfico 16: Projetos de Leis apresentados em 2022 pela FPE segregados por pautas.
Fonte: Câmara dos deputados, 2022. Editado pelo autor, 2022.

A análise não se estendeu ao ano de 2022 em razão do período que se refere ao primeiro trimestre, todavia entre o período de 2019 a 2021 constata-se que apesar da bancada ser atuante, a incidência das pautas defendidas serem aprovadas é irrisória.

Ainda que se questione a celeridade do tramite legislativo, que é compreendido pela apresentação do projeto por parte do deputado, o encaminhamento as comissões temáticas, e a votação ou não em plenário, até o envio ao senado após passar pela comissão de constituição e justiça, ainda sim durante o período de 2019 a 2021 os projetos ligados a deputados da banca evangélica conseguiram apenas 22 aprovações e somente 6 desses projetos em três anos tornaram-se normas jurídicas, um percentual que corresponde a menos de 0,05% ao ano.

No âmbito de política e administração pública notam-se os seguintes projetos de lei que ainda tramitam:

- PL 2200/2019 (Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA) dispõe sobre a

proibição da participação de atletas transexuais do sexo masculino (HOMENS TRAVESTIDOS OU FANTASIADOS DE MULHER) em competições do sexo feminino em todo o Território Nacional;

- PL 2778/2020 (Filipe Barros – PSL/RJ) Determina que tanto o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil;
- PL 165/2021 (Pastor Gil - PL/MA) versa acerca da alteração da Lei no 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para incluir os projetos desportivos promovidos por instituições filantrópicas e religiosas como recebedores de recursos oriundos dos incentivos;
- PL186/2022 (Pastor Marco Feliciano – PL/SP) Proíbe a criação de partidos políticos de cunho ideológico e organizacional comunista marxista totalitário. Vedando o uso de termos Comunista ou Nazista.

Já no campo dos Direitos Humanos, alguns dos projetos apresentados foram:

- PL 4447/2019 (Silas Câmara - PRB/AM) dispõe sobre o uso sustentável do solo e dos recursos naturais em terras indígenas;
- PL 2661/2020 (Alê Silva - PSL/MG) autoriza o uso de medicamento novo promissor, em desenvolvimento, ainda sem registro na ANVISA, ou já registrado para indicação clínica diversa, mediante expresse consentimento do paciente ou responsável e dá outras providências;
- PL 3679/2021 (Fernando Rodolfo – PL/PE) Veda o uso da linguagem neutra, do dialeto não binário ou de qualquer outra que descaracterize o uso da língua portuguesa culta nas hipóteses que estabelece;
- PL 223/2022 (Otoni de Paula – PSC/RJ) dispõe sobre a presença obrigatória do profissional fisioterapeuta nas academias de ginástica que atendam pessoas com doença ou deficiência, e dá outras providências.

Com relação à segurança algumas das propostas foram:

- PL 4564/2019 (Charles Fernandes – PSD/BA) requer a alteração do art. 146

do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar como crime a ação de constranger alguém a não produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo referente a operações e a outras ações policiais;

- PL 3957/2020 (Nereu Crispim - PSL/RS) Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Subsídio Habitacional para Policiais Federais, Rodoviários Federais, Militares, Cíveis e Corpos de Bombeiros Militares (PSHP);
- PL 3656/2021 (Benedita da Silva – PT/RJ) Determina a implantação de sistema de vídeo e áudio nas viaturas automotivas e aeronaves que servem as forças da segurança pública, bem como o monitoramento e registro das ações individuais dos agentes de segurança pública no âmbito federal através de câmeras corporais;
- PL 254/2022 (Alê Silva - PSL/MG e outros) Acrescenta o § 1º-A ao art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para prever o crime de falsa acusação de nazismo.

No que corresponde à saúde, a seguir alguns projetos apresentados:

- PL3847/2019 (Otoni de Paula - PSC/RJ e outros) Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a concessão automática de registro aos medicamentos que já tenham sido autorizados por autoridades sanitárias de outros países;
- PL5322/2020 (Heitor Freire – PSL/CE) exclui os templos religiosos das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto em 2019;
- PL4183/2021 (Pastor Eurico – Patriota/PE) Proíbe as festividades de carnaval em 2022 em todo o território nacional;
- PL81/2022 (Júlio Cesar Ribeiro - REPUBLIC/DF) Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados.

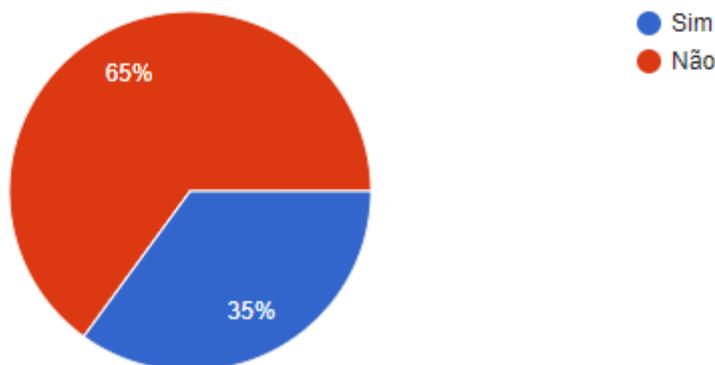
Como resultado, dessa representação é importante o estudo da ciência e satisfação do eleitor quanto à atuação desses parlamentares, portanto para elucidar o momento político atual, foi proposta uma pesquisa aplicada na cidade de Goiânia - GO e Região Metropolitana, que buscou compreender o grau de afinidade da população com as pautas defendidas por deputados vinculados a bancadas religiosas no congresso.

Em Goiás 3 deputados e 1 Senador, compõe bancadas religiosas e atuam assiduamente junto a elas, os demais fazem parte de frentes, porém atuam de modo independente ou sob orientação do partido. São eles:

Francisco Jr (PSD – GO) eleito com 111.788 votos, 246 propostas legislativas realizadas 48 dessas são projetos de lei, e apenas 1 em conjunto fora transformada em norma jurídica. João Campos (Republicanos – GO) eleito com 106.014 votos, 355 propostas legislativas realizadas 9 dessas são projetos de lei, nenhuma foi transformada em norma jurídica. Glaustin da Fokus (PSC – GO) eleito com 100.437 votos 295 propostas legislativas realizadas 32 dessas são projetos de lei, nenhuma ainda foi transformada em norma jurídica.

O Estudo faz um paralelo entre a opinião pública e a atuação desses parlamentares através de 3 pautas discutidas em plenário: Medida Provisória 1.045/2021 conhecida como minirreforma trabalhista, o Projeto de Emenda Constitucional PEC 133/2015 que versa acerca da isenção do IPTU à templos de qualquer culto, e PL 1.613/2021 que autoriza o SUS aplicar remédios com indicação diferente da recomendada pela ANVISA. Questionada a população respondeu:

- Você acha que nos tempos de pandemia se as empresas pudessem reduzir a jornada de trabalho, diminuir o salário e suspender temporariamente os contratos, essas medidas seriam eficazes para manter o emprego e a renda?

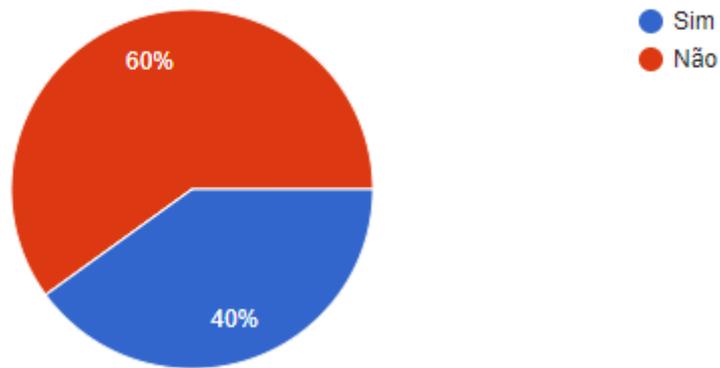


O questionamento feito corresponde a MP 1.045/2021, outrora denominada como minirreforma trabalhista, a MP foi editada pelo governo Bolsonaro, com o objetivo de instituir o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, a proposta previa a redução da jornada de trabalho, a diminuição do salário e a suspensão temporária dos contratos.

Apesar de várias edições o texto final foi aprovado na câmara e encaminhado ao Senado, onde não obteve êxito, foram 47 votos contrários 27 favoráveis e 1 abstenção, o que provocou o arquivamento da MP 1.045/2021. Na ocasião o Senador Eduardo Braga (MDB-AM) afirmou: “Não queremos ser coniventes com nenhuma retirada de direitos dos trabalhadores”.

Na Câmara dos Deputados os 3 Representantes de Goiás com vínculos em bancadas religiosas foram favoráveis à medida provisória.

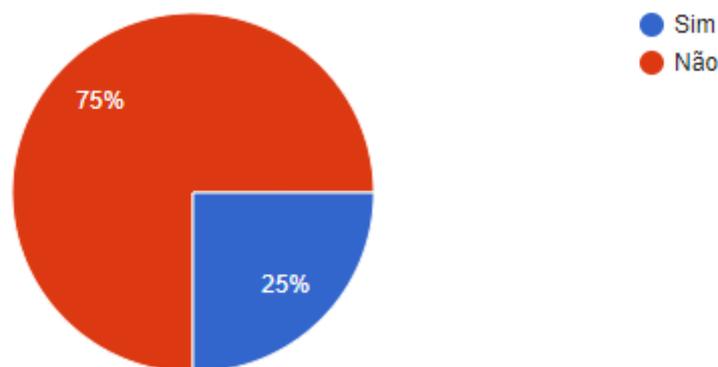
- Você concorda que o SUS forneça medicamentos que estejam diferentes da regulamentação autorizada pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA)?



O Questionamento acima refere-se a PL 1.613/2021, que prevê em seu texto a autorização ao SUS do uso medicamentos cuja indicação seja distinta daquela aprovada no registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O projeto de lei é de autoria do Senado Federal, e foi proposto pelo Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB), na Câmara dos Deputados os parlamentares representantes de Goiás: Deputados Francisco Jr, Glaustin da Fokus e João Campos foram à favor do projeto que posteriormente se tornou lei ordinária nº 14.113 sancionada pelo Presidente Bolsonaro em 21 de Março de 2022.

- Você concorda com a isenção do IPTU para templos de qualquer culto, mesmo na condição desses imóveis serem alugados?

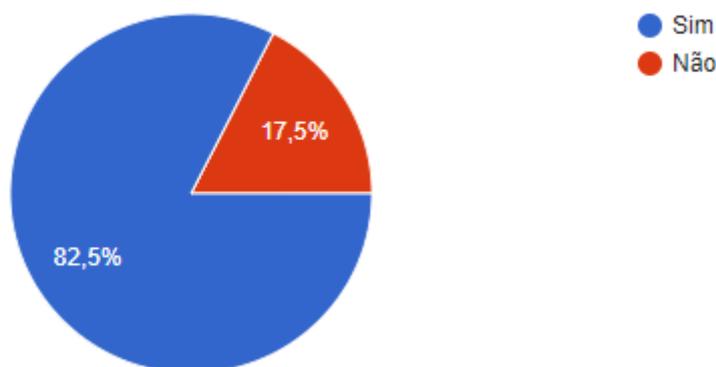


O Questionamento acima refere-se a PEC 133/2015, que prevê a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.

O projeto de lei é de autoria do Senado Federal, na Câmara dos Deputados os parlamentares representantes de Goiás: Deputados Francisco Jr, Glaustin da Fokus e João Campos foram à favor da PEC que posteriormente se tornou a emenda constitucional 116/2022 promulgada em 17/02/2022.

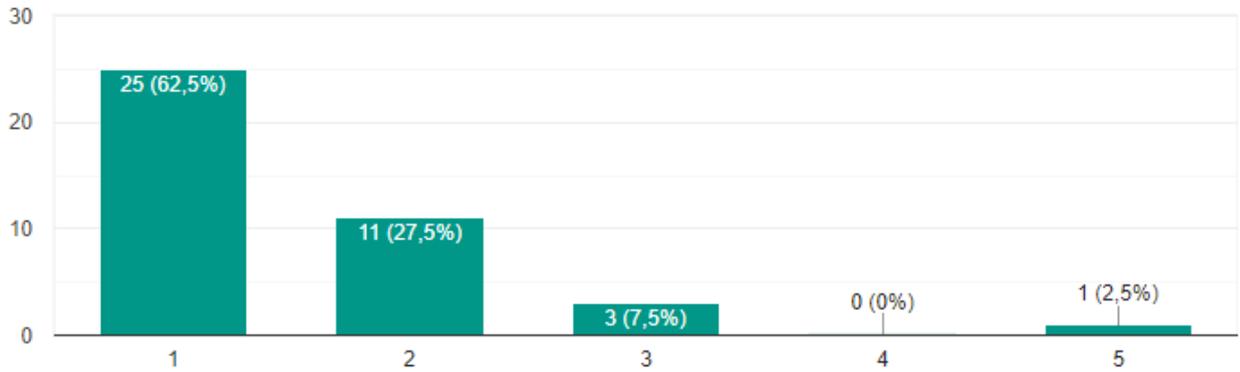
A pesquisa ainda indagou acerca do acompanhamento da atuação política, o grau de satisfação para com os representantes atuais e qual a religião do entrevistado.

- Você acompanha a atuação dos seus candidatos eleitos?



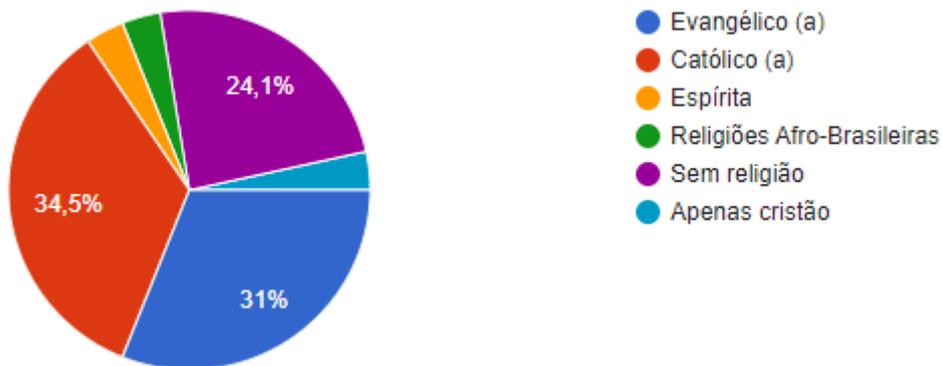
O questionamento acerca do acompanhamento a atuação dos parlamentares, contrasta com outro dado questionado na pesquisa que demonstra a insatisfação do eleitor, a pesquisa afirma que 82,05% dos entevistados acompanham os candidatos eleitos ao passo que 62,05% estão insatisfeitos com a representação política, esse dado reflete que as expectativas do eleitor não estão sendo supridas, e as promessas pré-candidatura se distanciam ao passo que as decisões no parlamento deixam de estar em consoância com os anseios populares.

- Qual seu grau de satisfação com os representantes políticos atuais?



Os entrevistados ainda foram questionados acerca da religião, as respostas revelam maioria cristã, a seguir:

- Qual sua religião?



Os resultados comprovam a insatisfação do eleitor em face dos seus representantes, revela a falta de comunicação e afinidade com as demandas da população, inclusive do eleitorado que garante o pleito por afinidade de princípios“, a população tem buscado pelo ideal garantido consitucionalmente onde de fato a soberania é popular desde a eleição até o cotidiano, e busca na atuação política o respeito a Democracia, Cidadania, Dignidade da Pessoa Humana, Valorização do Trabalho, Livre iniciativa e Pluralismo Político.

CONCLUSÃO

Em síntese, está constatado a relação intrínseca entre religião e estado. Esse concerto é histórico e advém da ambição religiosa em estar no poder e domínio dos rumos da sociedade, se houve uma ruptura com advento da democracia, esse cenário apenas se moldou.

O discurso velado acerca da representatividade tem sido a via para garantir a satisfação de interesses pessoais, e simultaneamente a preconização seletiva da bíblia na Constituição.

O resultado da dissimulação religiosa tropeça no único obstáculo, a satisfação popular. Desfrutar da narrativa bíblica para alcançar o poder tem sido oportuno e eficaz, contudo, não pressupõe a manutenção e aprovação, haja vista que pesquisas comprovam a insatisfação do povo.

O ato de legislar presume afeição com as carências do coletivo, e a ausência dessa prerrogativa tem resultado numa população silenciada, desassistida e com representação medíocre.

A Representação Política adequada deve salvaguardar a Constituição, é o que se espera de todo agente político, garantir de qualquer modo ao “povo de Deus” a fundação de princípios religiosos dentro da esfera pública pós conquista do pleito, é fraude com o povo. Ter ciência disso através do estudo introdutório da constituição, seria um impeditivo a insanidade política e resultaria em maior cautela do povo com sua representação.

A atuação das frentes parlamentares religiosas assevera descaso com a realidade e carência pública, por se apresentar como uma atuação mais combativa do que propositiva, além de ser em dados comprovados irrisória. Ao passo que até a observância aos princípios bíblicos motivo esse que garante o pleito, tem sido esquecido no meio de tantos escândalos.

Diante do exposto, e ciente da impossibilidade de garantir o pleito a representantes religiosos, o que se espera desse agente político não corresponde a defesa da sua instituição de fé, mas sim a inspiração ao princípio religioso no que compete a luta por justiça social, por direitos humanos, por democracia, e respeito a diversidade. Tornar o Brasil cristão não é tarefa do político religioso, sua tarefa é tornar o Brasil justo.

REFERÊNCIAS

MACEDO, Edir; OLIVEIRA, Carlos; **Plano de Poder**. Editora Thomas Nelson, 2011.

Ministério dos Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Cidadania. **Estado Laico: Intolerância e Diversidade Religiosa no Brasil**. Pesquisas e debates 2018.

Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

IBGE. **Censo Demográfico 2010 mostram o crescimento da diversidade dos grupos religiosos no Brasil**. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14244-asi-censo-2010-numero-de-catolicos-cai-e-aumenta-o-de-evangelicos-espiritas-e-sem-religiao>. Acesso em 27/09/2021.

GABRIEL, José Luciano. **Liberdade Religiosa e Estado Laico Brasileiro**. Gramma Livraria e Editora, 2018.

MACHADO, Maria das Dores Campos. **Política e religião: a participação dos evangélicos nas eleições**. FGV Editora, 2018.

BARRETTO, Stênio de Freitas. **Direito, Religião, Liberdade Religiosa E Comportamento Parlamentar**. Clube de autores, 2016.

MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. **Estado Constitucional E Neutralidade Religiosa**. Livraria do Advogado Editora, 2013.

COTRIM, Gilberto, FERNANDES, Mirna. **Conecte filosofar: filosofia**. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

MESQUITA, Antonio. **A Política**. São Paulo, SP: Escala Educacional, 2006.

ANDRADE, Renata. **As relações entre Religião e Estado no Brasil**. Revista Senso, 2018. Disponível em: <https://revistasenso.com.br/religiao/relacoes-entre-religiao-e-estado-no-brasil/>. Acesso em 30/11/2021.

ANDRADE, Ana Luíza. **Frente Parlamentar**. Disponível em: <https://www.infoescola.com/politica/frente-parlamentar/> Acesso em: 03/2022.

BARROS, Francisco Reinaldo. **Frente Parlamentar Nacionalista**. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/frente-parlamentar-nacionalista-fpn> Acesso em: 03/2022.

MAGGI, Daniel de Lima. **A Presença Cristã no Congresso Nacional Brasileiro**. UniEvangélica Anápolis, 2019. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/8567/1/Monografia%20DANIEL%20DE%20LIMA%20MAGGI%20atual.pdf> Acesso em: 03/2022.

ORO, Ari Pedro. **Religião e política no Brasil.** Disponível em: <https://journals.openedition.org/cal/7951> Acesso em: 03/2022.

OLIVEIRA, Fabrício Roberto Costa. **Religião e participação política:** considerações sobre um pequeno município brasileiro. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/568> Acesso em: 03/2022.

CAPLER, Rodolfo. **A bancada evangélica e seu projeto de poder.** Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/matheus-leitao/a-bancada-evangelica-e-seu-projeto-de-poder/> Acesso em: 03/2022.

DAMÉ, Luiza. **Crescimento da bancada evangélica no congresso.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-10/em-crescimento-bancada-evangelica-tera-91-parlamentares-no-congresso> Acesso em: 03/2022.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **O voto evangélico garantiu a eleição de Jair Bolsonaro.** Revista IHU On-line 2018. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/584304-o-voto-evangelico-garantiu-a-eleicao-de-jair-bolsonaro> Acesso em: 03/2022.

Câmara dos Deputados. **Atividade Legislativa.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada> Acesso em: 03/2022.

Instituto Datafolha. **Opinião Pública.** Disponível em: <https://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/index.shtml> Acesso em: 03/2022.

Jus Brasil. **Jurisprudência.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/> Acesso em: 03/2022.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 36. Ed. Editora Atlas: São Paulo, 2019.